

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**Secretaria Executiva**



**DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO O RELATÓRIO COM O MAPEAMENTO DAS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS (OU PRIVATIVAS), COMUNS, CONCORRENTES E SUPLETIVAS DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO NO BRASIL DAS METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

**PRODUTO II**

**JOF-0291-31270/2017**

**BIGUAÇU – SC**

**2018**



**Documento técnico contendo o Relatório com o mapeamento das competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da União, estados, municípios e do Distrito Federal, referentes à implementação no Brasil das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.**

## **PRODUTO 2**

**BIGUAÇU – SC**

**2018**

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**

**Analista Ambiental - DPCS/SAIC/MMA**

Edison Netto Lasmar

**Pessoa de Contato da Proposta - UNIVALI**

Vanderléia Martins Lohn

**Equipe Técnica do Projeto – UNIVALI**

Prof. Marcus Polette, Dr.

Prof. Rafael Burlani Neves, Dr.

Prof<sup>a</sup>. Vanderléia Martins Lohn, Dr.

Técnica Administrativa Amanda Duarte Lamarque Feijo

Mestranda do PPGA Eleandra Maria Prigol Meneghini

Graduanda em Administração Gabriela Ignacio Borba

**Biguaçu – SC**

**2018**

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: Dimensões da sustentabilidade relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	10
Figura 2: Relação da Política Nacional de Meio Ambiente com a LC n. 140/2011 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.....	13
Figura 3: Relação entre o tempo necessário para cumprimento dos ODS nos municípios brasileiros e PPA.....	14

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Relação entre gênero e espécie entre as relações existentes nas políticas públicas.....	9
Quadro 2: Estrutura da análise dos Instrumentos da PNMA e LC N°114/2011 com os ODS.....	19
Quadro 3: Considerando o território nacional.....	29
Quadro 4: Censo Demográfico.....	30
Quadro 5: Municípios Brasileiros por área .....	31
Quadro 6: Nova tipologia dos Municípios.....	31
Quadro 7: Visão geral dos Municípios do Brasil Tipologia 4.....	33
Quadro 8: Visão geral dos municípios do Brasil Tipologia Sub-regional.....	33
Quadro 9: Tipologia.....	35
Quadro 10: Pesquisa: Pesquisa boas práticas ODS – Municípios brasileiros – base prêmios ODM.....	38
Quadro 11: Competências Constitucionais.....	40
Quadro 12: Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Ambiental dos ODS.....	49
Quadro 13: Identificação das ações administrativas dos municípios frente a LC140/2011.....	52

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	6
1. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO EM ESCALA LOCAL BASEADO NA RELAÇÃO ENTRE OS 17 DIFERENTES ODS COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSOCIADAS .....	8
1.1 Políticas públicas e seus instrumentos no processo de gestão e governança .....	8
1.2 Levantamento preliminar dos instrumentos e políticas públicas associadas .....	16
Objetivo: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos .....	18
Objetivo: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos .....	19
Objetivo: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis .....	20
Objetivo: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos (reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima).....	23
Objetivo: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.....	24
Objetivo: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade .....	26
2. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS E ANÁLISE DAS ESCALAS POR TAMANHO DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS (POR POPULAÇÃO, BIOMAS, IDH, ETC) .....	28
2.1 Parâmetros a classificação dos municípios brasileiros.....	28
3. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA A PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO VOLTADOS AOS ODS, CONSIDERANDO A TIPOLOGIA DE MUNICÍPIOS .....	33
5. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS (OU PRIVATIVAS), COMUNS, CONCORRENTES E SUPLETIVAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS (DOS ENTES DA FEDERAÇÃO) REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO NO BRASIL DAS METAS DOS ODS .....	38
6. APRESENTAÇÃO DA MATRIZ DAS PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS CONVERGENTES ...	45
CONSIDERAÇÕES.....	53
REFERÊNCIAS .....	56
RELAÇÃO DE APÊNDICE.....	58

## APRESENTAÇÃO

O Produto 2 compreende o documento técnico contendo o relatório com o mapeamento das competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da União, estados, municípios e do Distrito Federal, referentes à implementação no Brasil das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Para isso, foram realizadas as seguintes atividades: (I) Levantamento preliminar dos indicadores de monitoramento em escala local baseado na relação entre os 17 diferentes ODS com as políticas públicas associadas; (II) Definição dos parâmetros e análise das escalas por tamanho de municípios brasileiros (por população, biomas, IDH, etc); (III) Definição de parâmetros para a proposição de instrumentos de gestão voltados aos ODS, considerando a tipologia de municípios; (IV) Definição de critérios para seleção de casos e experiências (Região geográfica, grau de urbanização, grau de ruralidade, etc), que possam ser replicadas, no âmbito dos ODS; (V) Identificação e mapeamento das competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da União, estados e municípios (dos entes da federação) referentes à implementação no Brasil das metas dos ODS; (VI) Apresentação da matriz das principais competências convergentes.

O objetivo deste produto é preparar uma abordagem inicial com vistas a constituir um cenário com informações e conhecimento que possam fomentar a apresentação de matrizes/mapas que potencializem a análise das convergências entre competências constitucionais e os ODS no Produto 3.

Após a reunião de trabalho que pavimentou a entrega do Produto 1, buscou-se como objetivo neste Produto 2 identificar os indicadores de monitoramento vinculados aos ODS existentes no framework por meio de uma busca em bases de dados delineadas de maior aderência entre os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente relacionadas com a LC 140 e estas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, e suas metas.

Realizada a identificação de parâmetros para a proposição de instrumentos de gestão voltados aos ODS, considerando a tipologia de municípios existentes, parâmetros e análise de escala pela dimensão dos municípios brasileiros, por meio de uma busca em bases de dados, documentos oficiais e não oficiais, websites e Instituições (Federais, Estaduais e Municipais) bem como de organizações diversas. A partir dos parâmetros definidos, foram constituídos na particularidade de cada município, critérios para a seleção de estudos de caso, que permitam a replicação das práticas com eficiência e eficácia de processos.

Concomitantemente identificou-se e mapeou-se (seleção) as competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da União, estados e municípios (dos entes da federação) referentes à implementação no Brasil das metas dos ODS, por meio de acesso a Constituição Federal de 1988 no site constituindo um quadro com as principais competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da União, estados e municípios, selecionadas a partir da adoção de dois critérios: 1. a vinculação das competências constitucionais com o objetivo institucional brasileiro da “dignidade da vida humana”, e 2. as competências, confrontadas com as quatro (04) dimensões dos ODSs (ambiental, social, econômica e institucional).

O resultado deste Produto 2 está em constituir um conjunto de conhecimentos técnicos e instrumentais para potencializar a análise das competências legais e sua convergência com os ODSs (e suas respectivas metas) e práticas de gestão municipal a fim de potencializar ações na concretização da agenda 2030.

# 1. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO EM ESCALA LOCAL BASEADO NA RELAÇÃO ENTRE OS 17 DIFERENTES ODS COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSOCIADAS

## 1.1 Políticas públicas e seus instrumentos no processo de gestão e governança

As políticas públicas ambientais no Brasil apresentam um conjunto de temas que, ao longo da história, têm formado núcleos de decisões políticas e têm formado o que poderíamos chamar uma agenda nacional de regulações das interações sociedade e natureza no Brasil (BENJAMIN, 1999). **No contexto das políticas públicas ambientais, os instrumentos de gestão pública em matéria ambiental tem por premissa básica** levar ao cumprimento de estratégias de economia e proteção dos recursos ambientais (FLORIANO, 2007), sendo os instrumentos da política ambiental pública brasileira, segundo Silva Filho (1997), aqueles destinados a fim de complementar os principais meios de controle, pelo poder público, das atividades impactantes ao ambiente e que são estabelecidos em documentos normativos em diferentes níveis.

**No contexto da gestão pública ambiental,** os instrumentos das políticas públicas são amplos e atendem a vários objetivos. Geralmente os mais utilizados têm sido os de comando e controle, que têm por objetivo influenciar diretamente as atitudes do agente impactante por meio de padrões a serem cumpridos e as formas de controlar os impactos causados.

Instrumentos geralmente também possuem como referência estratégias socioeconômicas e ambientais, e geralmente visam ou beneficiar o agente impactante a fim de reduzir ou eliminar os impactos, bem como punir aquele que causa impactos negativos.

**Pode-se citar como exemplo,** as estratégias de autorregulação, que estão baseadas na gestão ambiental sob responsabilidade do próprio agente impactante e o controle, pelas forças de mercado, por meio das pressões advindas da opinião pública sobre o agente impactante; ou ainda sobre o próprio consumo exacerbado.

Existem ainda as estratégias com natureza macropolíticas com forte interface ambiental, social, econômica e institucional que buscam desenvolver planos, programas e projetos para o desenvolvimento tecnológico, regional e urbano, educação ambiental, entre outras.

**Quadro 1.** Relação entre gênero e espécie entre as relações existentes nas políticas públicas

GÊNERO	ESPÉCIE
COMANDO E CONTROLE	Padrão de Emissão
	Padrão de Desempenho
	Proibições e restrições sobre produção, comercialização e uso de produtos
	Licenciamento ambiental
ECONÔMICO	Tributação sobre poluição
	Tributação sobre o uso de recursos naturais
	Incentivos fiscais
	Criação e sustentação de mercados
	Financiamentos em condições especiais
	Licenças negociáveis
INFORMAÇÃO	Educação Ambiental
	Sistemas de Informação
	Informações ao público
ORDENAMENTO TERRITORIAL	Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE
	Plano Diretor
	Macrodiagnósticos
	Unidades de Conservação (Reservas Ecológicas, APA, ARIES, etc.)
DIVERSOS	Mecanismos administrativos e jurídicos de defesa ao meio ambiente
	Padrões de Qualidade Ambiental

Fonte: Silva Filho (1997) adaptado Polette (2014)

Implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS no âmbito das políticas públicas também exige que estes estejam arrolados com os princípios, objetivos, diretrizes das políticas públicas setoriais, ambientais e urbanas do Brasil, consideradas como políticas para a inserção dos ODSs. No caso do presente trabalho, considerou-se como políticas cabíveis para a inserção dos ODSs aquelas relacionadas direta e indiretamente na dimensão ambiental, tendo como base os ODS 6, 7, 12, 13, 14 e 15 (Figura 1).



**Figura 1:** Dimensões da sustentabilidade relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Fonte: Projeto Factível, 2018)

Segundo Brasil (2018), a Agenda 2030 deve ser tratada de forma integrada às estratégias nacionais de desenvolvimento representando uma oportunidade para que o governo brasileiro reforce suas prioridades e potencialize suas estratégias na direção de ações e políticas públicas que promovam um modelo de desenvolvimento inclusivo e sustentável.

O Plano Plurianual (PPA), por exemplo, é o principal instrumento de planejamento de médio prazo das ações de governo. Previsto na Constituição Federal de 1988, o PPA 2016-2019 é composto por programas, objetivos, metas e iniciativas (atributos) e abrange as diretrizes da administração pública para um período de quatro anos.

O primeiro passo na etapa de internalização da Agenda 2030 foi verificar a correspondência das metas dos ODS aos atributos estabelecidos pelo PPA 2016-2019, em mapeamento realizado no segundo semestre de 2016. As correspondências das Metas dos ODS com os atributos do PPA visam identificar a congruência entre os objetivos declarados pela Agenda 2030 com o instrumento de planejamento do Governo Federal, vinculando a visão de médio prazo da atuação governamental com a expectativa de implantar os compromissos constantes nos ODS (BRASIL, 2018). Em uma primeira avaliação, 86% das metas e 78% dos indicadores dos ODS possuem convergência de propósito com os atributos do atual PPA.

Desta forma, havendo esta integração entre os ODSs, respectivas metas e PPA, fica evidente que existe uma perfeita sintonia de implementação nos municípios brasileiros o deve levar a uma intrínseca relação de causa e efeito nas populações que ali habitam. A presente análise parte do pressuposto de que dificilmente poder-se-á obter êxito em um programa governamental que pretende inserir um Programa desta natureza em curto, médio e longo prazo se inicialmente não houver uma análise integrada das políticas públicas vigentes, bem como vontade política para sua consecução.

Em escala municipal, os PPAs tornam-se elementos fundamentais para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Segundo a Constituição Federal – CF em seu parágrafo 1º de seu artigo 165 está claro que o Plano Plurianual deve conter as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. A CF define ainda que o PPA tem uma abrangência de quatro anos iniciando no segundo ano de uma gestão e terminando no primeiro ano da próxima.

Segundo o Instituto Polis (2018), é importante destacar que a elaboração do PPA, segundo o parágrafo 1º do Art. 40 do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257 de 10/07/2001), deve ter como base o Plano Diretor, isso porque o Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento

municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

A inserção dos 17 Objetivos, seguidas pelas respectivas metas adaptadas à realidade dos municípios passam a ser elementos relevantes para a administração municipal que pode se pautar neste instrumento como base do PPA municipal. Soma-se a isso, a necessidade dos ODS serem implementados não apenas como um plano governamental, mas sim, como uma política de estado em escala municipal a fim de que até o ano de 2030, as diferentes administrações possam seguir as metas propostas pelos ODS.

Destaca-se a compatibilidade de inserção dos ODS no âmbito dos PPA, pois o PPA compõe-se de dois grandes módulos: i. a Base Estratégica; e ii. os Programas. A Base Estratégica compreende:

- i. análise da situação econômica e social;
- ii. diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo chefe do Poder Executivo;
- iii. previsão dos recursos orçamentários e sua distribuição entre os setores e/ou entre os programas; e
- iv. diretrizes, objetivos e metas dos demais órgãos compatíveis com a orientação estratégica do chefe do Poder Executivo.

Para o planejamento, adoção e implementação dos ODS é necessário um amplo diagnóstico municipal a fim de orientar o município nas suas maiores potencialidades e oportunidades, bem como fraquezas e ameaças existentes. Os ODS oportunizam também levar aos municípios diretrizes, objetivos, e metas para ações setoriais cabendo ao executivo e legislativo logicamente prever recursos para sua execução por meio dos planos, programas e projetos orientados nos PPA, bem como pelas diretrizes orçamentárias dos municípios.

Os planos, programas e projetos em um PPA, bem como no desenvolvimento prático de implementação dos ODS devem compreender:

- i. a definição dos problemas a serem solucionados os quais oferecem base para avaliar temas críticos e necessários para compor futuramente um Sistema de Indicadores capaz de avaliar o progresso das mudanças; e
- ii. conjunto de ações que deverão ser empreendidas para alcançar os objetivos estabelecidos. Neste caso, tais ações devem compreender um programa de monitoramento constante os quais deverão oferecer estratégias e táticas para as tomadas de decisão.

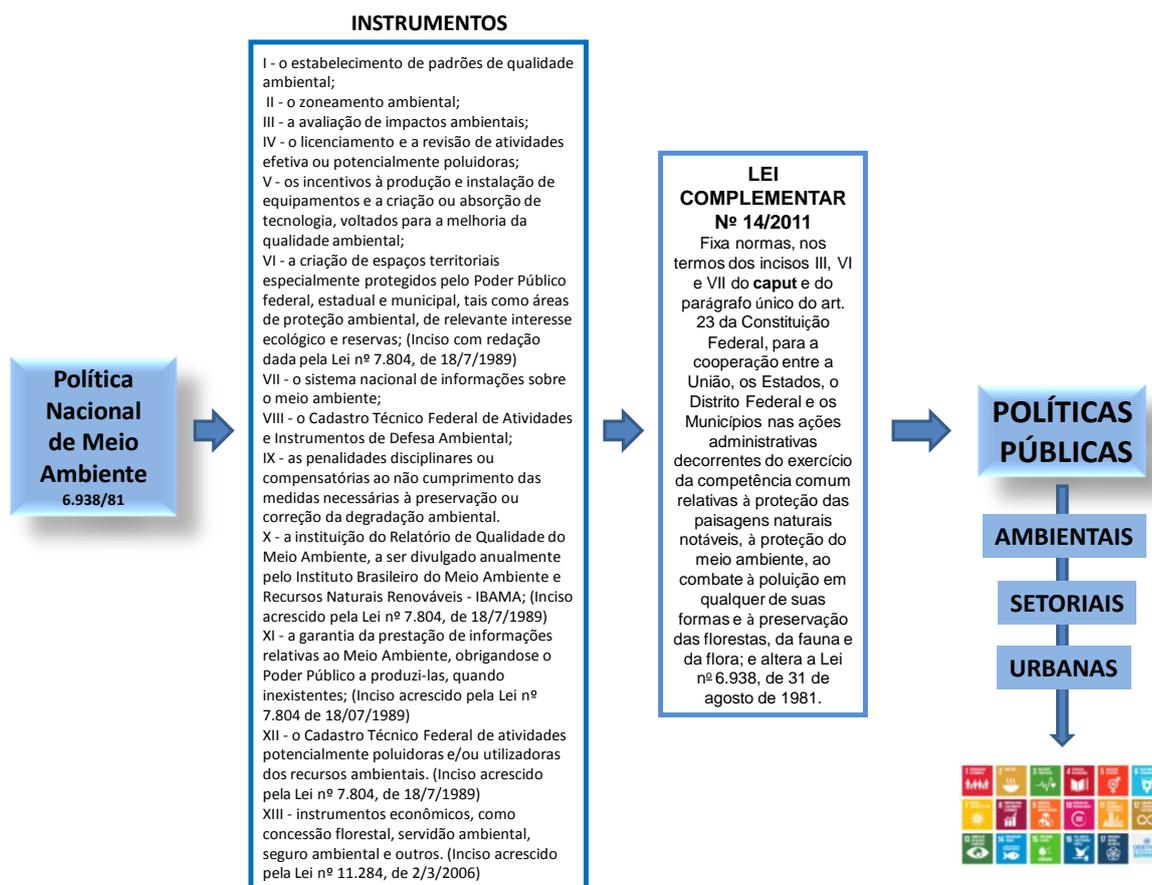
A presente análise busca avaliar os instrumentos, objetivos, diretrizes e princípios de algumas relevantes políticas públicas no Brasil, especialmente aquelas relacionadas com a Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA. Para isso partiu-se dos instrumentos da PNMA e

seus 13 instrumentos preconizados na lei. Em seguida estes foram compatibilizados com a LC nº 140/2011.

As diretrizes caracterizam-se pela forma com que uma política pública é conduzida; os princípios e fundamentos são as ideias que fundamentam as políticas públicas; os objetivos, os resultados e finalidades que se pretendem atingir além dos instrumentos; e os instrumentos os meios pelos quais a política é colocada em prática.

Sem dúvida, todos os elementos estruturais das políticas públicas levam ao entendimento de que a inserção de um sistema de indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS tende sobremaneira a entender de fato as relações existentes também no contexto do conjunto de metas existentes, buscando assim monitorar os processos que buscam mudar o comportamento e as ações de governança no país.

Assim a partir de cada instrumento relacionado com a lei, cada um destes foi também relacionado com as políticas públicas ambientais, urbanas e setoriais, e estas integradas com os ODS (Objetivos e Metas) (Figura 2).



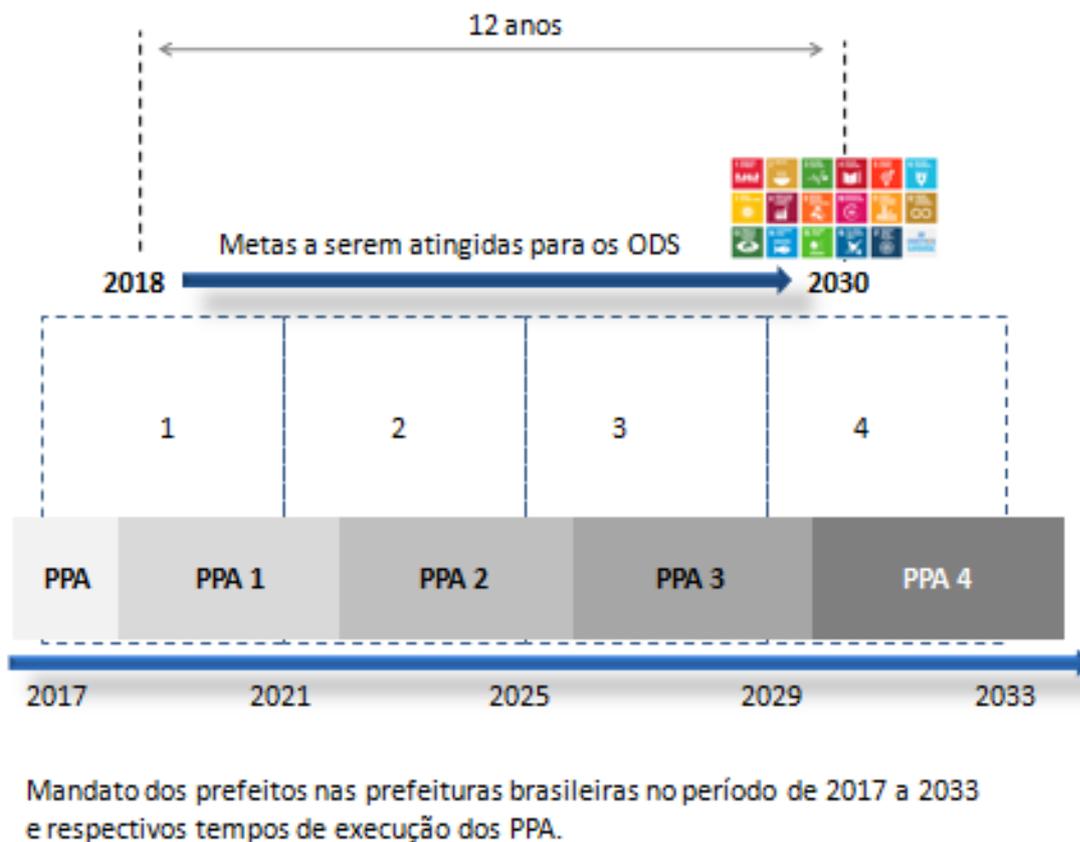
**Figura 2:** Relação da Política Nacional de Meio Ambiente com a LC n. 140/2011 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Fica assim evidente que a estratégia adotada de integração entre as políticas (PNMA e LC N.114/2011), instrumentos e ODS (Objetivos e Metas) são plenamente assimiladas. O desafio da sua inserção nos municípios brasileiros está no fato destes adotarem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS nas suas agendas ambientais, sociais, econômicas e institucionais. **É necessário** um forte processo de negociação e mediação inter e intrainstitucional entre os governos federal, estadual e municipal, bem como na sua internalização.

A inserção dos ODS de forma integrada aos PPA, por exemplo, é elemento fundamental para sua adoção e implementação não apenas nos períodos de quatro anos. A interiorização dos ODS é talvez um dos passos mais importantes, pois esta exige por parte dos municípios não apenas a adoção e implementação das metas, mas também o seu monitoramento e avaliação constante por meio de instrumentos de gestão, como é o caso de um sistema de indicadores.

Faltando 12 anos para que as metas dos ODS sejam efetivamente cumpridas (Figura 3), trata-se de um grande desafio para o governo federal, estaduais e municipais para sua consecução, visto que a implementação dos ODS em escala local, pode ser considerada como uma verdadeira arte no processo de integração de políticas públicas relacionadas a cada Objetivo, bem como sua relação direta, ou não, com cada meta apresentada, pois nem sempre estas estão adequadas e relacionadas à realidade local.

Para Santos (2017), a efetiva implementação dos 17 ODS demanda um sólido conjunto de ferramentas para apoiar o planejamento de políticas públicas em todas as esferas e níveis governamentais. Tal esforço também contribui para monitorar o progresso e garantir transparência e responsabilização de todos os atores, incluindo o setor privado e a sociedade civil. Para tanto, o acesso a dados desagregados e informações estatísticas de alta qualidade é um requisito importante para o planejamento e a implementação das estratégias, planos e políticas públicas, além de ser fundamental para que os ODS sejam alcançados.



**Figura 3:** Relação entre o tempo necessário para cumprimento dos ODS nos municípios brasileiros e PPA.

Santos (2017) ainda destaca o Programa Cidades Sustentáveis - PCS, que oferece aos gestores públicos não apenas a agenda sobre sustentabilidade urbana, mas um conjunto de indicadores associados a ela e um banco de práticas (inter)nacionais como referências para os municípios. Ratifica-se, assim, o papel dos diferentes níveis de políticas (subnacional, nacional e supranacional), além dos distintos atores relevantes no alcance desses objetivos (sociedade civil, cidades, governos, empresas privadas e universidades).

O Programa Cidades Sustentáveis tem o objetivo de sensibilizar, mobilizar e oferecer ferramentas para que as cidades brasileiras se desenvolvam de forma econômica, social e ambientalmente sustentável. O Programa oferece aos gestores públicos uma agenda estruturada em 12 eixos temáticos, acompanhada de um conjunto de indicadores e um banco de boas práticas. No período de 2012 a 2016, 285 municípios brasileiros aderiram ao PCS, o que equivale a 33% da população nacional. A partir de 2015, a iniciativa deu ênfase às metas dos ODS que poderão ser adotadas em nível municipal e regional, justamente aquelas sobre as quais as prefeituras exercem papel central (BRASIL, 2018).

**Ainda segundo o Brasil (2018), destacam-se as seguintes iniciativas em escala municipal, ou para os municípios brasileiros:**

- Guia para Localização dos ODS nos Municípios Brasileiros - O que os Gestores Municipais Precisam Saber lançado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM)

- Guia para a Integração dos ODS nos Municípios Brasileiros, também conduzido pela CNM, tem como referência o período 2018-2021, que tem por objetivo orientar os gestores sobre a aplicação da Agenda 2030 na construção do próximo planejamento plurianual.

- Mandala de Desempenho Municipal, disponibilizada pela CNM aos prefeitos como um instrumento para o acompanhamento dos resultados em relação às metas estabelecidas, denominado

- A Associação Brasileira de Municípios (ABM) escolheu os Municípios com IDH abaixo da média nacional (0,754) para concentrar suas atividades de capacitação dos gestores para formulação de políticas de desenvolvimento sustentável e implantação da Agenda 2030.

- O município de Barcarena, localizado no Estado do Pará, que revisou seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano baseado nos ODS e institucionalizou o mesmo por meio da Lei Complementar Municipal nº 49, de 17 de outubro de 2016 e do Decreto nº 436. De 2017- GPMB, de 8 de fevereiro de 2017.

- No estado da Paraíba incluiu entre suas ações em prol da Agenda ODS um Pacto pela Aprendizagem, que visa melhorar os indicadores sociais nos Municípios do Estado.

- 54 Municípios da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (Amop) assinaram um Memorando de Entendimento assinado pela Itaipu e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A perspectiva é que, no futuro, o Oeste do Paraná seja reconhecido e tenha a chancela de “território sustentável”. Um total de 193 países adotaram os objetivos. Eles se desmembram em 169 metas a serem atingidas de forma progressiva, até o ano de 2030.

**Destaca-se ainda a nova Plataforma de Indicadores do IBGE, que teve sua gênese** em 2016 com a criação da Comissão Nacional para os ODS (Decreto Presidencial 8.892) por meio de uma instância consultiva e paritária, que contou com a participação de representantes dos três níveis de governo e da sociedade civil. Seu objetivo principal é internalizar, difundir e dar transparência às ações relativas aos ODS. O IBGE e o IPEA são órgãos de assessoramento técnico permanente da Comissão.

**Ainda segundo IBGE (2018), em uma etapa realizada em 2017,** foi definida a produção das bases de dados necessárias ao cálculo dos indicadores globais e metodologia as quais definiram e produziram os indicadores nacionais que subsidiarão o acompanhamento da Agenda

2030, com os produtores de dados e usuários, estabelecendo uma metodologia concertada e os planos de trabalho para ações harmonizadas, coerentes e integradas.

A Plataforma Digital ODS, estruturada por equipes da Diretoria de Informática do IBGE, disponibiliza um sistema de informações para o acompanhamento da Agenda 2030 no Brasil. De maneira simples e intuitiva permite que sejam consultados os resultados dos indicadores através de 3 passos: seleção do objetivo, escolha da meta e do indicador, apresentado em ficha metodológica, tabela (s), gráfico (s) e mapa (s), quando há desagregação territorial.

Nesta Plataforma Digital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Plataforma ODS) está o primeiro conjunto de ferramentas globais do Brasil para o acompanhamento desses objetivos, com fichas metodológicas, tabelas, gráficos e mapas. Em uma área restrita às instituições produtoras de informação, os profissionais que participam dos grupos de trabalho de cada ODS podem compartilhar conteúdos para avançar na discussão sobre as ferramentas.

## **1.2 Levantamento preliminar dos instrumentos e políticas públicas associadas**

Para o desenvolvimento preliminar das relações entre os ODS e as diferentes políticas associadas, foram considerados os 17 Objetivos, 169 metas, a Lei Complementar 140/2011, as Políticas Públicas Ambientais e os indicadores da plataforma IBGE e do Programa Cidades Sustentáveis.

A proposta inicial é de vinculação das Políticas Públicas Ambientais, dos instrumentos da LC 140/2011 e dos respectivos instrumentos das políticas públicas associadas distribuídos ao longo dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas compatíveis (13 tabelas estão inseridas na forma de apêndice ao final da presente análise).

Uma das grandes inovações da LC 140/2011 foi estabelecer meios para concretizar o federalismo cooperativo na matéria ambiental, estabelecendo instrumentos para a cooperação institucional, que permite a melhor gestão pública, em especial, para otimizar e tornar mais eficientes às ações nos níveis estaduais e locais, veja-se:

Art. 4º. Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:

I - consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;

II - convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;

III - Comissão Tripartite Nacional, Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Bipartite do Distrito Federal;

IV - fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos;

V - delegação de atribuições de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar;

VI - delegação da execução de ações administrativas de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Além disto, a LC 140/2011 **ainda reforçou a importância da ação por meio da “Atuação Subsidiária”**, na qual um ente originariamente detentor de uma Competência Administrativa pode demandar a outro ente federativo apoio técnico, econômico, científico, administrativo entre outros, sem prejuízo de outras formas de parceria, é o que se interpreta do inciso III do art. 2º da referida Lei. **A atuação subsidiária que reforça a possibilidade da cooperação institucional no plano federativo de forma a fomentar a solidariedade entre os entes federativos para que a gestão possa ser desenvolvida a fim de alcançar os objetivos da sustentabilidade. Como exemplo, pode-se considerar o convite de um órgão ambiental estadual a um órgão ambiental federal para que este lhe auxilie no exame e concessão do licenciamento ambiental de uma obra ou empreendimento de grande porte e com reflexos complexos no meio ambiente.**

Também, **outra importante medida é a ação supletiva que é a possibilidade de um ente federativo, através de seu órgão ambiental, em “substituir”, nas ações administrativas de licenciamento e de autorização ambiental, outro ente administrativo. Esta situação tem como exigência a inexistência de um órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente, conforme for o caso, por exemplo, não existindo no Estado ou Distrito Federal é a União que irá substituir. Já a falta do órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente sendo no município, o órgão ambiental do Estado deverá substituir. No caso de inexistir o órgão ou conselho tanto no município como no Estado, será a União que irá substituir. Chama atenção na questão da ação supletiva, no que diz respeito a conceito de “Órgão Ambiental Capacitado”, no sentido de que, como se avaliaria se um órgão ambiental é capacitado ou não?**

Diante dessas breves considerações a LC 140/11, é certo que ela não faz “mágica”, mas baliza um conjunto importante de instrumentos para a ação estatal ao definir e consolidar a competência dos órgãos ambientais no que a tange a segurança destes para poderem agir, bem como, unifica procedimentos administrativos, como o Licenciamento Ambiental e por fim diminui o campo discricionário de ação dos agentes estatais, somando esforços para a segurança jurídica e para a eficiência dos processos e procedimentos administrativos ambientais.

Assim, para fins de contextualizar os instrumentos e políticas públicas com os ODS e as ações administrativas e instrumentos da LC 140/11, demonstra-se no Quadro 2 a relação entre os ODS da Dimensão Ambiental (ODSs 6, 7, 12, 13, 14 E 15):

**Quadro 2:** Estrutura da análise dos Instrumentos da PNMA e LC N°114/2011 com os ODS

**DO QUE TRATA O ODS 6**

A preocupação com a existência de água potável e segura para todos é o centro desse ODS (6.1 e 6.3). Indissociável desta temática é a oferta de saneamento e higiene (6.2), uma vez que a falta destes pode levar à contaminação do solo, de rios, mares e fontes de fontes de água para abastecimento.

O aspecto social da água, recurso indispensável a vida, é apenas um dos vieses do ODS 6. O uso racional pela indústria e agricultura, aumentando a eficiência, são abordados também (6.4).

Por fim, são necessários marcos institucionais para favorecer a participação social, para controle do uso da água e monitoração da proteção do meio ambiente (6.b).

**Fonte:** Estratégia ODS (2017)

ODS	POLÍTICAS PÚBLICAS	META	INSTRUMENTOS DA LC 140/2011
<b>6 – Água Potável e Saneamento</b>  Objetivo: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos	<b>Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH</b>  <b>Política Nacional de Saneamento Básico</b>  <b>Política Nacional de Resíduos Sólidos</b>  <b>Sistema Nacional de Informações em Saneamento</b>	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

		6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

#### DO QUE TRATA O ODS 7

O ODS 7 trata do acesso às diferentes fontes de energia, principalmente às renováveis, eficientes e não poluentes. A preocupação mundial com a energia segura e com a preservação ambiental culminou, em 2002, com a criação da unidade de Energia da Organização das Nações Unidas (ONU) voltada para a temática. Trata-se de um ODS que interliga diferentes níveis de poder: a energia é fundamental para a vida cotidiana, mas também para a produção industrial global. Com isso, os interessados no assunto são muitos e variados: vão desde as famílias que moram no campo, passando pelos municípios urbanos, chegando a Estados nacionais.

**Fonte:** Estratégia ODS (2017).

ODS	POLÍTICAS PÚBLICAS	META	INSTRUMENTOS DA LC 140/2011
<b>7 – Energia Acessível e Limpa</b>  Objetivo: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos	<b>Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel</b>  <b>Política Nacional de Energia Nuclear</b>  <b>Política Nacional de Energia Renovável</b>	7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados.

	7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
	7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

### DO QUE TRATA O ODS 12

O ODS 12 aborda a produção e o consumo sustentáveis, com foco em ações globais (12.1) e locais, como alcançar o uso eficiente de recursos naturais (12.2), reduzir o desperdício de alimentos (12.3), manejar resíduos químicos de maneira responsável (12.4).

Neste objetivo, também estão incluídos o cuidado com resíduos sólidos (12.5), a diminuição da emissão de poluentes (12.4).

São levantadas possibilidades de práticas para empresas e também para a gestão do Estado, por meio da realização de compras públicas sustentáveis.

**Fonte:** Estratégia ONU (2017)

ODS	POLÍTICAS PÚBLICAS	META	INSTRUMENTOS DA LC 140/2011
<b>12 – Consumo e produção sustentáveis</b>  Objetivo: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis	<b>Política de Educação para o Consumo Sustentável.</b>	12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados.
	<b>Política Nacional de Resíduos Sólidos</b>	12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
	<b>Política Nacional de Saneamento Básico</b>	12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
	<b>Política Nacional de Recursos Hídricos</b>		

		12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.	Consórcios públicos, convênios, fundos públicos e privados.
		12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

		desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.	
--	--	---	--

### DO QUE TRATA O ODS 13

Assim como o ODS 11, este objetivo confere importância à resiliência e a capacidade de adaptação dos agrupamentos humanos frente aos riscos associados ao clima e às catástrofes naturais (13.1).

No entanto, o foco central é combater a mudança climática e seus impactos. Trata-se de meta que exigirá investimentos em conscientização, sensibilização, formação e educação (13.3).

A mudança do clima, a resiliência, a capacidade de adaptação e a integração de medidas de proteção econômica são pautas deste Objetivo do Desenvolvimento Sustentável – ODS. A mudança do clima, ao que trata o Objetivo, é um acontecimento que transpassa aos limites geopolíticos das nações e/ou mesmo dos municípios, é a mudança do clima em escalas globais, forçando e mobilizando a ação do homem em reduzir, adaptar-se e alertar precocemente, e não somente alertar, mas propor/integrar políticas, estratégias e planejamentos em contrapartida à mudança global do clima.

O Objetivo reconhece por meio da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima – UNFCCC que a mudança global do clima é eminente e está em curso, e cujos impactos provenientes estão desregulando economias nacionais, afetando pessoas em todos os lugares, e em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

O Objetivo alerta ainda para a adoção de medidas imediatas que visem frear as perspectivas existentes das mudanças globais de temperatura, que atualmente projeta o aumento da temperatura terrestre em 3°C até o final do século XXI, fato este que diretamente relaciona-se ao aumento do nível do mar em escala global, cujo impacto de primeira ordem esperado é a redução das áreas imersas.

A integração de medidas de proteção econômica visa até o ano de 2020 a promoção da cooperação entre povos e nações para que sejam arrecadados 100 milhões de dólares por ano como meta ao desenvolvimento e implantação de planos mitigatórios de desastres relacionados ao clima.

Por fim, o ODS 13 é encarado como estratégico e crucial na adoção, conscientização e aumento da capacidade humana e institucional em mitigar os impactos frente as mudanças do clima, evitando-se assim, que as projeções tornem-se realidade.

**Fonte:** Agenda 2030 (2017).

ODS	POLÍTICAS PÚBLICAS	META	INSTRUMENTOS DA LC 140/2011
<b>13 – Combate às alterações climáticas</b>	<b>Política Nacional de Mudanças Climáticas</b> <i>Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA)</i>	13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

<p>Objetivo: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos (reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima)</p>	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
	13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
	13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

#### DO QUE TRATA O ODS 14

A conservação dos recursos marinhos é tema deste ODS. Uma preocupação importante é com a redução da poluição (14.1), enfrentando, por exemplo, a acidificação dos mares (14.3).

A pesca, de acordo com a meta 14.4, deve ser regulada, a fim de restaurar populações de peixes, para que haja um rendimento máximo e sustentável. Neste sentido, devem ser preservados também o acesso ao mar, aos recursos naturais e aos mercados ao pescador artesanal (14.b).

**Fonte:** Estratégia ODS (2017).

ODS	POLÍTICAS PÚBLICAS	META	INSTRUMENTOS DA LC 140/2011
14 – Vida sob a água	Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro	14.1 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

Objetivo: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	<b>Política Nacional de Recursos do Mar</b>  <b>Projeto Orla</b>	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobre pesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobre capacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados.
	14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.	

		14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

### DO QUE SE TRATA O ODS 15

As preservações dos ecossistemas terrestres, das florestas e da biodiversidade são o tema deste ODS. A preocupação não se dá só com a preservação e/ou conservação do que já existe, mas também com a reversão de danos já causados ao ambiente. Deter o desmatamento é uma das metas desse ODS (15.2), com a qual o Brasil tem muito a se envolver, dadas a Mata Atlântica e Floresta Amazônica, por exemplo. Quando áreas são desmatadas, em geral, passa a haver processos de desertificação, que devem ser combatidos (15.3). A preservação da biodiversidade e de espécies ameaçadas, por sua vez, é alvo da meta 15.5. Há também uma meta específica para acabar com a caça ilegal e com o tráfico de espécies da fauna e da flora (15.7). Os valores dos ecossistemas e da biodiversidade, conforme a meta 15.9, devem ser integrados aos processos de desenvolvimento e de redução da pobreza (15.9).

**Fonte:** Estratégia Ods (2017).

ODS	POLÍTICAS PÚBLICAS	META	INSTRUMENTOS DA LC 140/2011
-----	--------------------	------	-----------------------------

<p><b>15 – Vida de ecossistemas terrestres</b></p> <p>Objetivo: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade</p>	<p><b>Sistema Nacional de Unidades de Conservação</b></p> <p><b>Plano Diretor</b></p> <p><b>Política Nacional de Meio Ambiente</b></p> <p><b>Política Nacional da Biodiversidade</b></p> <p><b>Política Nacional de Recursos Hídricos</b></p>	<p>15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>
		<p>15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>
		<p>15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>
		<p>15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>
		<p>15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>
		<p>15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite.</p>
		<p>15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>
		<p>15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>
		<p>15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.</p>	<p>Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.</p>

		15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.
		15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.	Consórcios públicos, convênios, comissão tripartite, fundos públicos e privados, delegação de atribuições e de execução.

## 2. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS E ANÁLISE DAS ESCALAS POR TAMANHO DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS (POR POPULAÇÃO, BIOMAS, IDH, ETC)

A definição dos parâmetros e análise das escalas por tamanho de municípios brasileiros ainda carece de fontes atualizadas de dados para sua execução, pois o IBGE responsável pelo levantamento de dados sobre o território brasileiro não possui um levantamento sistemático de dados disponíveis, bem como um sistema capaz de avaliar inúmeros elementos que possam parametrizar os municípios frente a questões de natureza social, ambiental e econômica, mesmo como fonte secundária de dados.

Inicialmente para a definição dos parâmetros, foi realizada a classificação dos municípios por porte (pequeno, médio e grande) tendo como referência IBGE (2010). Em seguida procedeu-se a classificação dos municípios por Bioma, e sua classificação de municípios segundo as políticas de desenvolvimento construída pelo Ministério da Integração Nacional. A tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR é atualizada para garantir investimentos nas cidades e microrregiões de acordo com a realidade atual.

### 2.1 Parâmetros a classificação dos municípios brasileiros

Inicialmente foi avaliado a inserção do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH nesta classificação, no entanto os 5.570 municípios brasileiros possuem uma distribuição pouco uniforme se for considerada a relação por porte de municípios, onde também deve ser considerado que o levantamento existente não é frequente (PNUD realizou um levantamento municipal nos anos de 1991, 2000 e 2010, portanto estes estão condicionados aos censos decenais). Informações apresentadas no Quadro 3.

**Quadro 3:** Considerando o território nacional

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR PORTE	UNIDADES DA FEDERAÇÃO E CLASSES DE TAMANHO DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (HABITANTES)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS (IBGE, 2001)
Municípios de Pequeno Porte 1	Até 5.000	1.382
	De 5.001 até 10.000	1.308
	De 10.001 até 20.000	1.384
Municípios de Pequeno Porte 2	De 20.001 até 50.000	963
Município de Médio Porte	De 50.001 até 100.000	289
Município de Grande Porte	De 100.001 até 500.000	194
	De 500.000 a 1.000.000	16
	Mais de 1.000.001	15

Fonte: IBGE (2010).

Com base nas informações do IBGE referente Censo Demográfico de 2010, identificamos que 70,35% dos municípios possuem menos de 20.000 habitantes, 24,56% possuem entre 20.001 a 100.000 habitantes e apenas 5,09% dos municípios possuem mais de 100.001 habitantes, porém, 54,74% da população vive nestes municípios, como apresentado no Quadro 4.

**Quadro 4:** Censo Demográfico

Número de habitantes	Quant Municípios	%	População	%
0 a 5.000	1302	23,40%	4.379.816	2,30%
De 5.001 a 10.000	1213	21,80%	8.559.667	4,49%
De 10.001 a 20.000	1400	25,16%	19.744.382	10,35%
De 20.001 a 50.000	1043	18,74%	31.379.266	16,45%
De 50.001 a 100.000	324	5,82%	22.263.598	11,67%
De 100.001 a 500.000	245	4,40%	48.567.489	25,46%
500.001 +	38	0,68%	55.838.476	29,28%
<b>Total</b>	<b>5565</b>	<b>100%</b>	<b>190.732.694</b>	<b>100%</b>

Fonte: IBGE, 2010

As estimativas da população residente para os 5.570 municípios produzidas pelo IBGE consideram a situação atualizada da Divisão Político-Administrativa Brasileira – DPA. O reprocessamento dos valores das áreas territoriais, de acordo com a estrutura político-administrativa vigente em 01/07/2016, data de referência das Estimativas Populacionais 2016, incorporaram as alterações de limites territoriais municipais ocorridas após o Censo Demográfico 2010 e praticadas nas Estimativas Populacionais Anuais no período de 2011 a 2018, bem como demais ajustes territoriais ocorridos neste período.

Para a superfície do Brasil foi obtido o valor de 8.515.759,090 km<sup>2</sup>, publicado no DOU nº 124 de 30/06/2017, conforme Resolução Nº 02, de 29 de junho de 2017. Motivações das Alterações promovidas nos arquivos estaduais e municipais:

- Natureza legal ou judicial;
- Modificações na pertinência territorial de algumas localidades por decisões judiciais (Liminares e Mandados) ou por parecer normativo da Procuradoria Federal no IBGE.
- Alterações ou ajustes cartográficos comunicados oficialmente ao IBGE pelos órgãos estaduais responsáveis pela divisão política administrativa no âmbito dos convênios existentes;
- Ajustes e refinamentos cartográficos dos contornos dos polígonos estaduais e municipais;
- Inovações tecnológicas advindas de uma melhora significativa das geotecnologias e dos insumos para identificação e representação cartográfica dos polígonos estaduais e municipais.

A partir do levantamento do IBGE em 2016, constata-se que a grande maioria dos municípios brasileiros possuem um território considerado pequeno para as dimensões do país, ou seja abaixo de 5.000 Km<sup>2</sup> representando 94,54%, como apresentado no Quadro 5.

**Quadro 5:** Municípios Brasileiros por área

<b>Municípios Brasileiros por Área – 2016</b>		
<b>Área em Km<sup>2</sup></b>	<b>Nº de Municípios</b>	<b>%</b>
<b>Acima de 100.000</b>	<b>4</b>	<b>0,07%</b>
<b>De 50.000 a 99.999</b>	<b>13</b>	<b>0,23%</b>
<b>De 10.000 a 49.999</b>	<b>116</b>	<b>2,08%</b>
<b>De 5.000 a 9.999</b>	<b>171</b>	<b>3,07%</b>
<b>Abaixo de 4.999</b>	<b>5266</b>	<b>94,54%</b>
<b>Total</b>	<b>5570</b>	<b>100%</b>

Fonte: IBGE, 2016

Em fevereiro de 2018 os 5.570 municípios e as mais de 550 microrregiões brasileiras receberam novas classificações dentro da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), coordenada pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional (SDR), no Ministério da Integração Nacional. O objetivo da mudança foi o de utilizar os índices socioeconômicos mais recentes - a última categorização havia ocorrido em 2007 - para que as políticas públicas de redução das desigualdades das regiões sejam implementadas de acordo com a realidade econômica atual e as especificidades regionais, o que pode garantir maior aderência das regiões priorizadas aos instrumentos da PNDR, a exemplo dos fundos constitucionais e de desenvolvimento.

Além da atualização com base nos novos números que se apresentam para renda domiciliar e taxa de variação do Produto Interno Bruto (PIB), por habitante, houve uma mudança importante nas nomenclaturas de classificação. Antes os municípios possuíam somente quatro classificações (alta renda, baixa renda, dinâmico e estagnado). Passam a partir de agora a serem classificados em nove diferentes nomenclaturas, que resultam das combinações: ALTA, MÉDIA ou BAIXA renda e ALTO, MÉDIO OU BAIXO DINAMISMO, o que tem o objetivo de proporcionar maior assertividade, proximidade da realidade socioeconômica e qualidade na informação, como segue o Quadro 6.

**Quadro 6:** Nova tipologia dos Municípios.

<b>Quadro com a nova tipologia</b>				
<b>Tipologia Sub-Regional</b>		<b>Rendimento/hab</b>		
		<b>Alto</b>	<b>Médio</b>	<b>Baixo</b>
<b>Variação do PIB/hab</b>	<b>Alta</b>	Alta renda e alto dinamismo	Média renda e alto dinamismo	Baixa renda e alto dinamismo
	<b>Média</b>	Alta renda e baixo dinamismo	Média renda e baixo dinamismo	Baixa renda e baixo dinamismo
	<b>Baixa</b>	Alta renda e médio dinamismo	Média renda e médio dinamismo	Baixa renda e médio dinamismo

**Fonte:** Ministério da Integração Nacional (2010).

Assim, o método proposto visa avaliar os dois parâmetros (Renda per capita média e Taxa de Variação Geométrica do PIB per Capita), que foram cruzados de modo a definir uma tipologia que exprima as características estruturais do sistema produtivo local, das microrregiões ou municípios; a dinâmica econômica, medida ao longo de um período de onze anos; a variável relativa ao rendimento e a variação do produto interno local, que expressa a tendência à redução ou ampliação da desigualdade.

Com exceção da Região Norte, todos os municípios estão inseridos dentro de microrregiões, que também incorporam índices de cruzamento de dados na classificação. A diferenciação existe para reduzir a distorção da classificação no mapa, já que os estados nortistas apresentam ocupação territorial mais dispersa que o restante do país. Altamira (PA), por exemplo, é o maior município - em área territorial - do Brasil e um dos maiores do mundo. Na classificação antiga, era considerada DINÂMICA. Com a mudança, passou a ser MÉDIA RENDA e ALTO DINAMISMO. Outro exemplo é o município de Melgaço (PA), que possui 26,8 mil habitantes de acordo com o IBGE, e está localizado na Ilha de Marajó. A cidade, que apresenta o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país - 0,41 -, era denominada como DINÂMICA na antiga classificação. Hoje, com a mudança, passou a ser de BAIXA RENDA E ALTO DINAMISMO.

Desenvolvimento regional - A PNDR é uma política do governo federal, coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, responsável por orientar a ação setorial no território e oferecer a outros órgãos parâmetros de priorização regional, visando promover o desenvolvimento, reduzindo as desigualdades. Cabe à PNDR identificar as regiões mais aptas para as intervenções e investimentos federais, focando no combate à estagnação econômica e fornecendo oportunidades de estruturação produtiva a essas localidades.

Na escala macrorregional, por exemplo, prevalece a elaboração dos planos estratégicos de desenvolvimento, a articulação de diretrizes e ações de desenvolvimento e a promoção de

iniciativas nos territórios priorizados: Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Já na escala sub-regional, reside o foco tático da política. Como exemplo, o Semiárido, região caracterizada pelas graves secas e baixos indicadores sociais, e a Faixa de Fronteira, região estratégica para o Brasil, caracterizada pelo potencial à integração sul-americana e pelo baixo grau de desenvolvimento.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento (do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste), os Fundos de Desenvolvimento (Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste) e os incentivos fiscais, administrados pelo Ministério da Integração Nacional, são os principais instrumentos da PNDR. Tal classificação já está definida para todos os Municípios brasileiros e será a base de estudo para a elaboração do Produto 3 - que “compreende um documento técnico contendo o Relatório das respectivas competências legislativas, tributárias, financeiras, administrativas e de políticas públicas municipais, à luz das competências dos municípios brasileiros referentes à implementação no Brasil das metas dos ODS”, quando será realizado o cruzamento das competências convergentes com as atividades dos ODS e tipologia dos municípios.

Analisando os dados dos municípios de forma geral, foram identificados que 2.179 municípios brasileiros estão classificados como “Alta Renda” o que representa 39,12%; 981 municípios são considerados com renda “Dinâmica representando 17,61%; 2.060 municípios possuem renda “Estagnada”, 36,98%; e apenas 350 municípios, ou 6,28% são considerados com “Baixa Renda”, como é apresentado no Quadro 7 e 8.

**Quadro 7:** Visão geral dos Municípios do Brasil Tipologia 4

<b>Visão Geral dos Municípios do Brasil</b>		
<b>Tipologia_4 classificações</b>	<b>Nº Municípios Brasileiros</b>	<b>%</b>
<b>Alta renda</b>	2.179	39,12%
<b>Baixa renda</b>	350	6,28%
<b>Dinâmica</b>	981	17,61%
<b>Estagnada</b>	2.060	36,98%
<b>Total</b>	<b>5.570</b>	<b>100%</b>

Fonte: Ministério da Integração Nacional, 2018

**Quadro 8:** Visão geral dos municípios do Brasil Tipologia Sub-regional

<b>Visão Geral dos Municípios do Brasil</b>		
<b>Tipologia Sub-regional</b>	<b>Nº Municípios Brasileiros</b>	<b>%</b>
<b>Alta renda e alto dinamismo</b>	173	3,11%
<b>Alta renda e baixo dinamismo</b>	567	10,18%
<b>Alta renda e médio dinamismo</b>	1.467	26,34%
<b>Baixa renda e alto dinamismo</b>	235	4,22%
<b>Baixa renda e baixo dinamismo</b>	84	1,51%
<b>Baixa renda e médio dinamismo</b>	281	5,04%

<b>Média renda e alto dinamismo</b>	<b>746</b>	<b>13,39%</b>
<b>Média renda e baixo dinamismo</b>	<b>397</b>	<b>7,13%</b>
<b>Média renda e médio dinamismo</b>	<b>1.620</b>	<b>29,08%</b>
<b>Total</b>	<b>5.570</b>	<b>100%</b>

Fonte: Ministério da Integração Nacional, 2018

No item “Definição de critérios para seleção de casos e experiências (Região geográfica, grau de urbanização, grau de ruralidade, etc), que possam ser replicadas, no âmbito dos ODS” do presente relatório, será apresentado um modelo da descrição de casos de sucesso com a proposta da escala por tamanho de municípios e os parâmetros para a proposição de instrumentos de gestão voltados aos ODS, considerando a tipologia de municípios.

### **3. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA A PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO VOLTADOS AOS ODS, CONSIDERANDO A TIPOLOGIA DE MUNICÍPIOS**

Em 2011, o IBGE propôs uma nova classificação para os espaços rurais e urbanos no Brasil. A publicação: discute os critérios utilizados na delimitação do território nacional. O objetivo do estudo foi o de aprimorar o Censo Demográfico de 2020 e oferecer à sociedade brasileira avanços na diferenciação de áreas rurais e urbanas que possam servir de base para a otimização de políticas públicas e do planejamento privado. De acordo com esta proposta, 76% da população brasileira era “urbana” em 2010, enquanto a classificação usada atualmente, via legislação municipal, indica 84,4% (IBGE, 2011).

Ainda segundo IBGE (2011), o estudo apresenta uma classificação dos espaços rurais e urbanos por município e define critérios comuns para todo o país. São três critérios básicos para a elaboração dessa classificação: 1. a densidade demográfica; 2. a localização em relação aos principais centros urbanos; e 3. o tamanho da população. Após a análise dos critérios, os municípios foram caracterizados como “urbanos”, “rurais” ou “intermediários”. A metodologia aplicada está alinhada à de organizações internacionais como a União Europeia, e a de países como os Estados Unidos, o que permite a comparabilidade dos resultados brasileiros.

Por meio da análise de abordagens consagradas nos âmbitos internacional e acadêmico, a publicação propõe a discussão de nova delimitação rural-urbana adequada às iniciativas da Nova Agenda Urbana, adotada pelos 167 países participantes da Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III) e nos Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

**Quadro 9:** Tipologia

Tipologia Regional da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE	Tipologia da União Europeia	Tipologia da Inglaterra e País de Gales	Tipologia da Austrália	Tipologia dos Estados Unidos da América
A classificação final apresenta cinco classes: Predominantemente Rural Remota Predominantemente Rural Próxima a uma Cidade Intermediária Remota Intermediária Próxima a uma Cidade Predominantemente Urbana	A tipologia conta com três classes: - Predominantemente Urbana - Intermediário - Predominantemente rural	Nesta etapa, as classes são reajustadas e a classificação final contempla dez classes. As urbanas contêm quatro unidades: - Grande conurbação - Pequena conurbação - Cidade não esparsa - Cidade em configuração esparsa As áreas rurais são subdivididas em seis classes: - Cidade pequena e Subúrbio não esparso - Povoado não esparso - Lugarejo/habitações isoladas não esparso - Cidade pequena e Subúrbio em configuração esparsa - Povoado em configuração esparsa - Lugarejo/habitações isoladas em configuração esparsa.	Grandes Cidades Interior Regional Exterior Regional Remoto Muito remoto	- Urbana - Área Urbanizada - Aglomerados Urbanos - Rural

**Fonte:** Autores, 2018

Segundo IBGE (2017), 65,4% da população brasileira está localizada em unidades populacionais consideradas muito povoadas, totalizando 811 municípios (14,5%). Enquanto mais de 60% dos municípios possuem até 10 000 habitantes em áreas de ocupação densa, correspondendo a somente 14,0% da população total do Brasil. Quando se analisa as Grandes Regiões, pode ser observado que todas possuem mais da metade de suas populações vivendo em unidades populacionais com mais de 50 000 habitantes em mancha de ocupação densa. A única exceção é a Região Nordeste com 47,0%.

Segundo Bitoun autor da obra: *Tipologia das Cidades Brasileiras e Políticas Territoriais: Pistas para Reflexão*, os Procedimentos Técnico-Methodológicos para uma avaliação de tipologias derivam de quatro dimensões que permitem qualificar a heterogeneidade do quadro urbano do país:

- 1) **Tamanho populacional,**
- 2) **Tamanho funcional (posição hierárquica na rede urbana do país),**

**3) Características inerentes à posição geográfica da cidade, e**

**4) Características internas à socioeconômica da cidade.**

Segundo Ministério das Cidades (2008), os municípios brasileiros podem também ser definidos em quatro tipos e 19 grupos diferentes, a saber:

**Tipos 1, 2, 3 e 4:** municípios > 100 mil hab. (IBGE, 2001) ou partes de aglomerações metropolitanas (análise fatorial realizada com base no território nacional): 1. Espaços urbanos aglomerados mais prósperos do Centro-Sul; 2. Espaços urbanos aglomerados e capitais mais prósperas do Norte e Nordeste; 3. Espaços urbanos aglomerados e centros regionais do Centro-Sul; 4. Espaços urbanos aglomerados e centros regionais do Norte e Nordeste.

**Tipos 5 a 13:** municípios entre 20 mil e 100 mil hab. (análises fatoriais realizadas com base na a tipologia sub-regional do PNDR em cada um dos tipos em separado –Tipo 1; “Alta Renda”, Tipo 2 “Dinâmicas”, Tipo 3 “Estagnadas” e Tipo 4 “Baixa Renda”): 5. Centros urbanos em espaços rurais prósperos com moderada desigualdade social; 6. Centros urbanos em espaços rurais prósperos com elevada desigualdade social; 7. Centros urbanos em espaços rurais consolidados, mas de frágil dinamismo recente e moderada desigualdade social; 8. Centros urbanos em espaços rurais consolidados, mas de frágil dinamismo recente e elevada desigualdade social; 9. Centros urbanos em espaços rurais que vêm enriquecendo, com moderada desigualdade social, predominantes no Centro-Sul; 10. Centros urbanos em espaços rurais que vêm enriquecendo com elevada desigualdade social, predominantes na fronteira agrícola; 11. Centros urbanos em espaços rurais do sertão nordestino e da Amazônia, com algum dinamismo recente, mas insuficiente para impactar sobre a dinâmica urbana; 12. Centros urbanos em espaços rurais pobres de ocupação antiga e de alta densidade populacional, próximos de grandes centros; 13. Centros urbanos em espaços rurais pobres, com média e baixa densidade populacional e relativamente isolados.

**Tipos 14 a 19:** municípios < 20 mil hab. (análises fatoriais realizadas com base na tipologia sub-regional do PNDR em cada um dos tipos –Tipo 1 “Alta Renda”, Tipo 4 “Baixa Renda”, juntando-se num único espaço os Tipos 2 “Dinâmicas” e 3 “Estagnadas” e distinguindo os municípios por patamar de população ocupada em atividades não primárias): 14. Pequenas cidades com relevantes atividades urbanas em espaços rurais prósperos; 15. Pequenas cidades com poucas atividades urbanas em espaços rurais prósperos; 16. Pequenas cidades com relevantes atividades urbanas em espaços rurais consolidados, mas de frágil dinamismo recente; 17. Pequenas cidades com poucas atividades urbanas em espaços rurais consolidados, mas de frágil dinamismo recente; 18. Pequenas cidades com relevantes atividades urbanas em espaços

rurais de pouca ou média densidade econômica; 19. Pequenas cidades com poucas atividades urbanas em espaços rurais de pouca ou média densidade econômica.

#### **4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CASOS E EXPERIÊNCIAS (REGIÃO GEOGRÁFICA, GRAU DE URBANIZAÇÃO, GRAU DE RURALIDADE, ETC)**

A definição de critérios para seleção de casos e experiências foi elaborada com base nas informações: Demográfico; Município; UF; Região; Bioma; Boas Práticas – Estudos de Casos; Dimensão (social, ambiental, econômica e institucional); ODS; Tipologia Sub-regional; Tipologia 4 – Classificações; PIB per capita [2015]; IDHM 2010; Área Km<sup>2</sup>; População Censo 2010.

A equipe identificou que mesmo este estudo tendo como foco os ODS, poucos são os casos de sucesso publicados e disponibilizados ao conhecimento público e os mesmos serão publicados a partir do Prêmio ODS Brasil que ocorrerá em 2018. Sendo assim, analisou-se os casos publicados nos cinco Prêmios ODM Brasil realizados durante os 15 anos de desenvolvimento/aplicação dos ODMs, nos registros dos Movimentos Estaduais Nós Podemos, Confederação Nacional dos Municípios – CNM, sendo que muitos dos projetos premiados ainda estão em andamento na Agenda 2030.

Foram avaliados os 108 projetos dos Prêmios ODM Brasil, alguns casos de sucesso identificados pela CNM e Movimentos Estaduais Nós Podemos e destes classificamos alguns para apresentação. Destaca-se que o Quadro 10 corresponde aos critérios para seleção dos casos com base na Tipologia dos Municípios e compreendem a dimensão ambiental. Os projetos apresentados no quadro 10 podem ser vistos em detalhes no Apêndice A.

Ressalta-se da mesma forma, que foi feita a tentativa de identificar nos casos o alinhamento com a LC 140, porém, de forma oficial não ficou identificada tal conduta.

Quadro 10: Pesquisa boas práticas ODS – Municípios brasileiros – base prêmios ODM

Pesquisa: Boas Práticas ODS - Municípios Brasileiros - base prêmios ODM



Município	UF	Região	Biomás	ODM/ODS (boas práticas) Estudo de casos	Prêmio	Dimensão	ODM	ODS	Tipologia Sub-regional	Tipologia 4 - Classificações	PIB per capita 2015	IDHM 2010	Demográfico	Área Km <sup>2</sup>	População Censo 2010
Santa Rosa de Lima	SC	Sul	Mata Atlântica	TURISMO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR: ACOLHIDA NA COLÔNIA		Social, Ambiental e Econômica	1, 7 e 8	1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15,	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta renda	R\$22.945,21	0.757	10,22 hab/km <sup>2</sup>	202,00	2.065
Florianópolis	SC	Sul	Mata Atlântica	Projeto Route	Movimento Estadual	Ambiental	7	6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta renda	R\$ 39678.10	0.847	623.68 hab/km <sup>2</sup>	675,41	421.203
Sete Lagoas	MG	Sudeste	Mata Atlântica	Barraginhas	1º	Ambiental e Econômica	7 e 8	6, 7, 9, 11, 12, 13, 14,	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta renda	R\$33.072,92	0.760	398,32 hab/km <sup>2</sup>	536,64	214.072
Recife	PE	Nordeste	Mata Atlântica	Um Milhão de Cisternas	1º	Social, Ambiental e Econômica	1, 7 e 8	1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta renda	R\$29.701,32	0.772	7.039,64 hab/km <sup>2</sup>	218,44	1.536.934
Osasco	SP	Sudeste	Mata Atlântica	Projeto de Recuperação de Minas e Nascentes	3º	Ambiental e Econômica	7 e 8	6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17	Alta Renda e Alto Dinamismo	Alta renda	R\$94.801,91	0.776	10.264,80 hab/km <sup>2</sup>	64,95	666.469
Pontal do Paraná	PR	Sul	Mata Atlântica	Programa de Recuperação da Biodiversidade Marinha (REBIMAR)	4º	Ambiental	7	6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta renda	R\$17.483,32	0.738	52,40 hab/km <sup>2</sup>	199,85	20.919
Fortaleza	CE	Nordeste	Caatinga e Mata Atlântica	Projeto no Clima da Caatinga	5º	Ambiental	7	6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta renda	R\$22.092,58	0.754	7.786,44 hab/km <sup>2</sup>	314,93	2.447.409
Manaus	AM	Norte	Amazônia	Programa Bolsa Floresta	5º	Ambiental	7	6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15	Alta Renda e Baixo Dinamismo	Alta renda	R\$32.592,94	0.737	158,06 hab/km <sup>2</sup>	11401,09	1.802.525
Novo Hamburgo	RS	Sul	Pampa	Programa Catavida	5º	Ambiental	7	6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15	Alta Renda e Médio Dinamismo	Alta renda	R\$32.659,96	0.747	1.067,55 hab/km <sup>2</sup>	223,82	239.051

Fonte: Autores (2018)

## 5. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS (OU PRIVATIVAS), COMUNS, CONCORRENTES E SUPLETIVAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS (DOS ENTES DA FEDERAÇÃO) REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO NO BRASIL DAS METAS DOS ODS

A identificação e o mapeamento das **competências constitucionais<sup>1</sup>**, implica na **seleção das atribuições de cada ente federativo frente aquilo que eles podem fazer em termos de gestão e na proposição de leis. Reforçando, aquelas estão** associadas as atribuições que cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) possuem tanto no que tange ao poder para legislar sobre determinado tema, como para atuar, fazer, gerir, executar, ou seja, exercer atos de administração para atender demandas do bem comum.

**As aptidões de ação e legislação para cada ente federativo está no contexto de que, o** Estado brasileiro, organizado no regime federativo, estabelece uma posição política para cada um dos seus entes federativos, no caso, assim divididos: União, Estados, Municípios e Distrito Federal, como estabelece o art. 1º da Constituição Federal de 1988<sup>2</sup> – CF88, veja-se: “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...]”.

**No campo da habilitação constitucional em matéria ambiental para administrar, a LC nº 140/2011** apresenta um rol inovador para os entes federativos, estabelecendo ações de cooperação que são consideradas essenciais para garantir o desenvolvimento sustentável, buscando harmonizar e integrar todas as políticas governamentais. Entende-se que a efetiva implementação dos ODS no Brasil, passa por estas ações de cooperação.

Pode-se então estabelecer que as entidades políticas são todas autônomas e essa espécie de poder constitui o núcleo do conceito do Estado federal, poderes aí, significando a porção de matérias que a Constituição distribui **entre as entidades e que passam a compor seu campo de atuação governamental, suas áreas de capacitação,** definidas essas como as diversas modalidades desse poder que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar as suas funções (SILVA, 2005).

1 As competências constitucionais, em síntese, são as atribuições de gestão e de poder para legislar conferidos a cada ente federativo pela Constituição Federal de 1988

2 BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

Neste contexto têm-se a predominância do interesse na pessoa da União cabendo a ela as matérias de predominante interesse geral, nacional, aos Estados, os de interesse regional, e aos Municípios, os de interesse local, está-se tornando cada vez mais difícil de discernir. Exemplificando, os problemas da Amazônia, os do polígono da seca, não afetam a União como um todo, porém atingem mais de um Estado (SILVA, 2005).

De toda forma, existe uma linha que pode ser estabelecida e contextualizada, de forma a definir estratégias e ações para cada ente federativo. As competências são assim repartidas, veja-se no quadro 11:

**Quadro 11:** Competências Constitucionais

<b>COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>				
<b>Competências Constitucionais na CF88</b>	<b>Administrativa</b> (material) (executiva)	<b>Exclusiva</b> (art. 21)	Competência exclusiva fica a cargo da união matérias de relevante valor ao estado-nação	Indelegável
		<b>Comum</b> (art. 23)	São as que abordam questões pertinentes locais, mais com relevado interesse coletivo nacional, haja vista que faz frente ao interesse público.	-
	<b>Legislativa</b>	<b>Privativa</b> (art. 22)	É a competência da União para Legislar	Delegável (art. 22, Parágrafo Único)
		<b>Concorrente</b> (art. 24)	É compartilhada a competência entre União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nesta a união se limita a estabelecer apenas normas gerais	-
		<b>Concorrente</b> (art. 30, inciso I)	Compete também ao município legislar sobre assuntos de interesse local	

Fonte: Os autores (2018)

Por outro lado, a Lei Complementar 140/2011, listou outros atos de gestão aos quais, tanto os municípios, como os Estados-membros, o Distrito Federal e a União, estariam qualificados para atuar, abaixo a identificação e o mapeamentos de quais ações estariam suscetibilizadas a cada um deles, a saber:

## No recuo as ações administrativas da União:

Art. 7º São ações administrativas da União:

- I - formular, executar e fazer cumprir, em âmbito nacional, a Política Nacional do Meio Ambiente;
- II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
- III - promover ações relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente nos âmbitos nacional e internacional;
- IV - promover a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
- V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio à Política Nacional do Meio Ambiente;
- VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
- VII - promover a articulação da Política Nacional do Meio Ambiente com as de Recursos Hídricos, Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e outras;
- VIII - organizar e manter, com a colaboração dos órgãos e entidades da administração pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);
- IX - elaborar o zoneamento ambiental de âmbito nacional e regional;
- X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
- XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida à União;
- XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:
  - a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;
  - b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;
  - c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;
  - d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
  - e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;
  - f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999;
  - g) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); ou
  - h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento;
- XV - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:
  - a) florestas públicas federais, terras devolutas federais ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto em APAs; e
  - b) atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União;
- XVI - elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção e de espécies sobre-explotadas no território nacional, mediante laudos e estudos técnico-científicos, fomentando as atividades que conservem essas espécies in situ;

XVII - controlar a introdução no País de espécies exóticas potencialmente invasoras que possam ameaçar os ecossistemas, habitats e espécies nativas;  
XVIII - aprovar a liberação de exemplares de espécie exótica da fauna e da flora em ecossistemas naturais frágeis ou protegidos;  
XIX - controlar a exportação de componentes da biodiversidade brasileira na forma de espécimes silvestres da flora, micro-organismos e da fauna, partes ou produtos deles derivados;  
XX - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas;  
XXI - proteger a fauna migratória e as espécies inseridas na relação prevista no inciso XVI;  
XXII - exercer o controle ambiental da pesca em âmbito nacional ou regional;  
XXIII - gerir o patrimônio genético e o acesso ao conhecimento tradicional associado, respeitadas as atribuições setoriais;  
XXIV - exercer o controle ambiental sobre o transporte marítimo de produtos perigosos;  
e  
XXV - exercer o controle ambiental sobre o transporte interestadual, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos.

Parágrafo único. O licenciamento dos empreendimentos cuja localização compreenda concomitantemente áreas das faixas terrestre e marítima da zona costeira será de atribuição da União exclusivamente nos casos previstos em tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento.

A LC 140/2011, habilitou a União para agir na gestão de diversas ações que convergem em estrita relação com os ODSs e suas metas, por exemplo, nos temas da vida terrestre, no que importa ao ODS 15, tem a União a aptidão para controlar a exportação de componentes da biodiversidade brasileira na forma de espécimes silvestres da flora, micro-organismos e da fauna, partes ou produtos deles derivados (art. 7º, inciso XIX, da LC 140/11), além disto, considerando ainda o ODS 15, é da União a habilitação para controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas (art. 7º, inciso XX, da LC 140/11).

Evidente que, além do ilustrado no parágrafo acima é possível visualizar outra hipótese, de convergência das ações administrativas da União previstas na LC 140/2011, em especial, com o ODS 13 (formular a Política Nacional do Meio Ambiente), o ODS 14 (controle do exercício da pesca).

Em síntese, são significativas as possíveis práticas de gestão mapeadas para a União atuar em termos de meio ambiente e de políticas ambientais visando a implementação dos ODSs.

No que diz respeito as atribuições dos Estados que podem ser identificadas e mapeadas com representativo reflexo na Agenda 2030, necessário conhecer quais são as ações administrativas elencadas pela LC 140/2011 para este ente federativo, veja-se:

Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

- I - executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Política Nacional do Meio Ambiente e demais políticas nacionais relacionadas à proteção ambiental;
- II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

- III - formular, executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Política Estadual de Meio Ambiente;
- IV - promover, no âmbito estadual, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
- V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente;
- VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
- VII - organizar e manter, com a colaboração dos órgãos municipais competentes, o Sistema Estadual de Informações sobre Meio Ambiente;
- VIII - prestar informações à União para a formação e atualização do Sinima;
- IX - elaborar o zoneamento ambiental de âmbito estadual, em conformidade com os zoneamentos de âmbito nacional e regional;
- X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
- XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida aos Estados;
- XIV - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º;
- XV - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
- XVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:
- a) florestas públicas estaduais ou unidades de conservação do Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
  - b) imóveis rurais, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7º; e
  - c) atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Estado;
- XVII - elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção no respectivo território, mediante laudos e estudos técnico-científicos, fomentando as atividades que conservem essas espécies in situ;
- XVIII - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas destinadas à implantação de criadouros e à pesquisa científica, ressalvado o disposto no inciso XX do art. 7º;
- XIX - aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre;
- XX - exercer o controle ambiental da pesca em âmbito estadual; e
- XXI - exercer o controle ambiental do transporte fluvial e terrestre de produtos perigosos, ressalvado o disposto no inciso XXV do art. 7º

Aos Estados a capacitação para realizar atos de gestão em políticas ambientais, ganha contornos semelhantes as atribuições da União, com o critério diferenciados do alcance, ou seja, aos Estados o poder de atuação se dá geograficamente nos limites de seu território, isto é, em espaço mais reduzido do que o campo de atuação da União, no entanto, a capacidade de gestão pode ser identificada como igual a da União, sendo diferente, apenas pelo poder de atuação espacial, que, no caso, da União compreende todo o território nacional e dos Estados no limite do seu campo de atuação política.

Em se tratando dos município há uma significativa ponderação a ser realizada frente a atuação da União e dos Estados no que tange a política ambiental, já que o fator determinante entre estes dois é o campo/território político de atuação.

Aos municípios, assim como a Constituição Federal estabelece no art. 182, §1º, cabe aos municípios a gestão do ordenamento territorial para os fins de desenvolvimento e de expansão, ou seja, a eles é dado o poder de politicamente definir a evolução das cidades, considerando, o meio urbano e rural.

Pode-se afirmar que o ODS 11 é um objeto dos municípios. É fato que todas às outras políticas ambientais se aplicam aos municípios, mas também, com a ressalva, da limitação, do campo político frente as dimensões do seu território.

A partir do art. 9º da LC 140/11 é possível identificar o rol de atribuições de gestão dos municípios, cite-se:

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

- I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
- II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
- III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;
- IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
- V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
- VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
- VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
- IX - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;
- X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
- XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;
- XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
  - a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou
  - b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
- XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:

- a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
- b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

E ainda, importante observar que o Distrito Federal possui o mesmo elenco de atribuições dos municípios e dos Estados (art. 10 da LC 14/2011). **Outra abordagem necessária as habilitações conferidas a cada ente federativo tanto frente a Constituição Federal com na LC 140/2011 é a sua compreensão como “Políticas Públicas Constitucionais” na medida em que colocam o Estado em ação, ou seja,** um instrumento utilizado pelo Estado que implanta projeto de governo e, conseqüentemente, adota programas e ações destinadas a setores específicos da sociedade, como, por exemplo, saúde, educação, habitação, dentre outros. (HÖFLING, 2001)

Para Vallejo (1999), as políticas públicas podem ser conceituadas de inúmeras formas, motivo pelo qual há, atualmente, inúmeras tentativas nesse sentido. Por isso, pode-se afirmar que estas se referem a tudo o que os governos decidem fazer ou não. (VALLEJO, 1999)

Diante dessas considerações, afirma-se, pois, que as **políticas públicas podem ser compreendidas** como um mecanismo que se destina à resolução de problemas encontrados no âmbito da sociedade. Portanto, estão intrinsecamente relacionadas com o poder econômico ou político, dependendo de cada situação em particular. (ALLEGRETTI, 2008)

Destaca-se, ainda, que não há uma única nem uma melhor definição acerca das políticas públicas. No entanto, independentemente da concepção fornecida, afirma-se, pois, que as políticas públicas são medidas que têm repercussão na economia, na sociedade e também nas relações existentes entre Estado, política, economia e sociedade. (HOCHMAN; ARRETCHE; MARQUES 2007)

São exemplos de políticas públicas aquelas medidas adotadas em prol da saúde e que visam, por exemplo, a redução dos danos na utilização de drogas; as que buscam a igualdade de gênero; e, ainda, as que se destinam à promoção da educação de jovens e adultos, em suma, agendas que implicam no interesse público.

Portanto, chega-se ao entendimento de que várias são as concepções de políticas públicas, mas que estas podem ser compreendidas como ações ou omissões do Estado para com a sociedade, no campo da ação estatal e governamental, estando previstas na Constituição Federal de 1988 e repartidas em competências, tantas executivas/administrativas (art. 21 e 23), como legislativas (arts. 22, 24 e 30, inciso I).

Por fim, ressalte-se como significativo realizar convergências entre diferentes agendas, tanto as oficiais/legais, como aquelas incutidas nos textos de lei, e outras estipuladas fora do contexto estatal, mas igual importância, como é a Agenda 2030.

No próximo item é apresentada<sup>3</sup> uma proposta de matriz para fins de viabilizar a vinculação/convergência/linç entre as competências constitucionais até aqui tratadas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

## 6. APRESENTAÇÃO DA MATRIZ DAS PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS CONVERGENTES

Conforme se depreende, os Objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS, eles se encaixam em um programa para implementação de uma agenda de política pública, consolidando, portanto, uma conexão com as competências constitucionais.

Entretanto, para a análise da convergência entre ambos, formatar-se-á um quadro com as principais competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, apresentando um mapa/matriz que referencia aspectos para a constituição da junção entre os ODS e as atribuições dos entes federativos frente a Constituição Federal de 1988 e a LC nº 140/2011.

Neste passo, têm-se um quadro – em quatro mapas/matrizes – que servirá como instrumento para esta reunião, no caso, o cruzamento dos atos de gestão e de legislação dos entes administrativos com os ODS e um mapa que apresenta a relação dos ODS com as ações administrativas dos Municípios previstas no art. 9º da LC 140/2011 (Produto 3).

Para tanto, para a formulação deste quadro, adotou-se a seguinte técnica: foi realizada uma busca nas bases de dados, em especial, no site, acessando-se neste endereço eletrônico a Constituição Federal de 1988 e realizando uma ponderação entre as competências, conforme os artigos acima citados da Constituição, no caso, arts. 21, 22, 23, 24 e 30, e os ODS, o que proporcionou o mapeamento e a definição de vínculos entre às competências legais e administrativas dos entes federativos em relação aos ODS.

De bom alvitre considerar que, frente ao elevado número de atribuições constitucionais [cem (100) foram anotadas] e, considerando, os dezessete (17) ODS e as cento e sessenta e nove (169) metas, numa multiplicação simples, por exemplo, de cem vezes cento e sessenta e nove (100x169) haveria um resultado de dezesseis mil e novecentos (16.900) análises.

3 A aplicação da matriz será efetuada no Produto 3.

Diante disto, com base na metodologia<sup>4</sup> deste projeto optou-se por organizar um quadro (em quatro mapas) a partir de categorias de análise pré-definidas, em razão de certos significados.

Foram estabelecidas, duas categorias: (1) dignidade da vida humana<sup>5</sup> e o link razoável, analisado de forma empírica; (2) uma das quatro (04) dimensões dos ODS, no caso, ou dimensão ambiental, ou dimensão social, **ou dimensão econômica ou dimensão institucional convergem com as habilitações constitucionais dos entes federativos.**

**Para ilustrar o narrado acima, por exemplo, atribuições constitucionais consideradas técnicas** não foram objeto da análise, cite-se: Emitir moeda (art. 21, inciso VII, CF88); Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional (art. 21, inciso X, CF88); Legislar sobre Juntas Comerciais (art. 24, inciso III, CF88); Legislar sobre custas dos serviços forenses (art. 24, inciso IV, CF88), dentre outras que, de forma empírica, foram desconsideradas.

Por outro lado, naquelas competências então consideradas para análise foram apontadas relevâncias/prioridades – de acordo com as dimensões dos ODS - para fins de possibilitar a visualização da implicação entre elas e os ODS. Valendo registrar que aquelas confluências dos mapas *marcadas em vermelho implicam em pouca relação/baixa com o ODS/META*; já os  *sinalizados em amarelo implicam em relativa implicação/média com o ODS/META* e aquela *grifada em verde sinaliza um representativo vínculo/alta com o ODS/META*.

Para demonstrar, no mapa colocado abaixo, foi correlacionada a competência comum – que é a executiva de todos os entes federativos - para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, inciso VI, da CF88) com o ODS (6- ÁGUA

4 ZANELLI, José Carlos. Pesquisa qualitativa em estudos (...), 2002.

5 A proposta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foi aprovada no dia 25 de setembro de 2015, na ONU, por 193 países. Alcançar a Agenda 2030, da qual os ODS são a espinha dorsal, exigirá um compromisso global ainda maior e o desenvolvimento de ações e políticas nacionais mais fortes e focadas no alcance dos 17 objetivos e 169 metas. Para o secretário-geral da ONU, Ban Ki-Moon, os ODM foram a base para o desenvolvimento multidimensional e, nos próximos quinze anos, “não há dúvida de que podemos cumprir nossa responsabilidade compartilhada para pôr fim à pobreza e não deixar ninguém para trás, **ao criar um mundo de dignidade para todos**”. Dessa maneira, os esforços para alcançar um mundo de prosperidade, equidade, liberdade, dignidade e paz continuam; e o trabalho conjunto entre a ONU, os governos, a sociedade civil e outros parceiros para a Agenda 2030 permanece prioritário. (<https://nacoesunidas.org/pnud-explica-transicao-dos-objetivos-do-milenio-aos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>)

POTÁVEL E SANEAMENTO) e suas metas 6.6a<sup>6</sup> e 6.6 b<sup>7</sup> convergência na qual se traduz que os municípios deverão estruturar ações para fins atuar no combate à poluição da água e apoiar a participação popular para os fins da gestão da água e do saneamento.

Já frente o ODS (7- ENERGIA LIMPA E SUSTENTÁVEL) a implementação e ampliação do fornecimento de energia com tecnologia moderna e sustentável (solar, eólica e outras) constitui uma iniciativa essencial na proteção do meio ambiente.

No que tange ao ODS (12- CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS) e suas metas 12.2,<sup>8</sup> 12.4<sup>9</sup>, 12.5<sup>10</sup> e 12.8<sup>11</sup> a gestão adequada e eficiente dos recursos naturais, o manejo eficiente dos poluentes químicos, a minimização e mitigação da geração de resíduos e a transparência e eficiência na disponibilidade da informação e do conhecimento ambiental se conferem em ações diretamente relacionadas para a proteção do meio ambiente e o combate à poluição.

Assim, apresenta-se abaixo, um dos mapas [de um total de quatro, que comporão o quadro com as principais competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da União, estados e municípios, referentes à implementação no Brasil das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável], no caso, o da identificação das competências constitucionais na dimensão ambiental. Destaca-se que nos Apêndices B, C, D e E do referido documento, encontra-se os Mapa da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Social, Econômica e Institucional dos ODS.

6 6.6.a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso.

7 6.6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

8 12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.

9 12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

10 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

11 12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

**Quadro 12:** Identificação das Competências Constitucionais na dimensão ambiental dos ODS.

MAPA DA IDENTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS POR DIMENSÕES DOS ODS CATEGORIZADAS QUANTO A RELEVÂNCIA/PRIORIDADE			
			
DIMENSÃO AMBIENTAL			
COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ODS	PRIORIDADE	
<b>Competência Administrativa Exclusiva da União (Art. 21)</b>	I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	
	IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	
	XII – (b) explorar os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;	6 / 7	
	XII – (c) explorar a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;	13	
	XII – (d) explorar os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;	13	
	XII – (e) explorar os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;	13	
	XII – (f) explorar os portos marítimos, fluviais e lacustres;	14	
	XIX - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso; (Regulamento)	6 / 14	
XX - Instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15		

	XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:  a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;	7 / 13 / 14 / 15	
	XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:  b) sob regime de permissão, são autorizadas a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais	7 / 13 / 14 / 15	
	XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
<b>Competência Administrativa Comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23)</b>	VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
	VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;	13 / 15	
	VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;	13 / 14 / 15	
	XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;	6 / 13 / 15	
<b>Competência Legislativa Privativa da União (Art. 22)</b>	IV - águas, energia, informática, telecomunicações E radiodifusão;	6 / 7 / 14	
	VIII - comércio exterior e interestadual;	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
	IX - Diretrizes da política nacional de transportes;	7 / 12 / 13	
	X - Regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;	12 / 13	
	XI - trânsito e transporte;	12 / 13	
	XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;	12 / 13	
	XIV - populações indígenas;	13 / 15	

	XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	
	XXV - registros públicos;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	
	XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;	7 / 13 / 14 / 15	
	XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	
<b>Competência Legislativa Concorrente entre União, Estados e o Distrito Federal (Art. 24)</b>	V - produção e consumo;	12	
	VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	
	VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;	13	
	VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;	6 / 13 / 14 / 15	
<b>Competência Legislativa Concorrente (Art. 30)</b>	IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	
	XI - procedimentos em matéria processual;	12 / 15	
	I - legislar sobre assuntos de interesse local;	6 / 7/ 12 / 13 / 14 / 15	

**Fonte:** Dos autores, 2018

No caso da identificação acima, percebe-se que há uma forte junção entre as competências administrativas/executivas (arts. 21 e 23) identificadas, tanto da União, como dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como por exemplo, considerando os ODS – 6 (Água Potável) e o ODS – 7 (Energia Limpa e Acessível) há um alto vínculo significativo com estes ODS, o que sinaliza uma convergência representativa de Políticas Públicas, ou seja, há sintonia entre a determinação constitucional dos arts. 21 e 23 com os ODS 6 e 7.

Para ilustrar, o art. 23, inciso XI, ao estabelecer a competência comum para todos os entes federativos em registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios, converge com a meta 6.4 na busca

do aumento da eficiência do uso da água doce em todos os setores para enfrentar a escassez de água.

Apresentados os mapas, têm-se a formação de um quadro (elemento que reúne os mapas acima demonstrados), no qual, com a identificação das competências constitucionais aplicáveis será possível fazer a convergência delas com cada meta dos ODSs então vinculados nos mapas.

Deste contexto, faz-se a apresentação da matriz/quadro das principais competências convergentes, de forma que este instrumento proporcionará, na próxima etapa deste projeto as análises de cruzamento entre os elementos, com a geração de matrizes que sinalizem e justifiquem os vínculos entre os ODS e suas metas e as competências identificadas.

Já, em relação a LC 140/11 e às ações administrativas convergentes com os ODS, apresenta-se abaixo a matriz/mapa/tabela que será utilizada para fazer as relações com as convergências, já definindo prioridades na relação dos ODS na dimensão ambiental para cada ação administrativa atribuídas aos municípios pela citada lei, veja-se:

**Quadro 13:** Identificação das ações administrativas dos municípios frente a LC140/2011

MAPA DA IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS NA LEI COMPLEMENTAR 140/2011 POR ODS, CATEGORIZADAS QUANTO A RELEVÂNCIA/PRIORIDADE			
			
		<b>DIMENSÃO AMBIENTAL</b>	
LC 140/2011	ODS	PRIORIDADE	
<b>Ações Administrativas dos Municípios (Art. 9º)</b>	I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
	II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
	III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;	13	
	IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;	6 / 15 /	

	V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;	13	
	VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;	13	
	VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;	13	
	VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
	IX - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;	15	
	X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;	6 / 15	
	XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;	7 / 13 / 14 / 15	
	XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
	XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	
	XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos: a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);	6 / 7 / 12 / 13 / 14 / 15	

	<p>XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:</p> <p>a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e</p> <p>b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.</p>	13 / 14 / 15	
--	---	--------------	--

Fonte: Os autores (2018)

Analisando o artigo 9 da LC140/2011 quanto a dimensão ambiental, percebemos grande convergência dos incisos I, II, III, IV, IX, X, XI, XII, XIII e XIV com os ODS de dimensão ambiental. Média convergência dos incisos V, VI, VII e XV e baixa convergência do inciso VIII.

Frente ao exposto, o Produto III, próxima etapa do estudo, estará realizando a definição das competências legais convergentes com as atividades dos ODS; identificação e análise, à luz das competências privativas dos municípios brasileiros referentes à implementação no Brasil das metas dos ODS, as respectivas competências legislativas, tributárias, financeiras, administrativas e de políticas públicas municipais; identificação, à luz das competências comuns dos municípios brasileiros referentes à implementação no Brasil das metas dos ODS, as respectivas competências legislativas, tributárias, financeiras, administrativas e de políticas públicas municipais; identificação, à luz das competências concorrentes dos municípios brasileiros referentes à implementação no Brasil das metas dos ODS, as respectivas competências legislativas, tributárias, financeiras, administrativas e de políticas públicas municipais; identificação, à luz das competências supletivas dos municípios brasileiros referentes à implementação no Brasil das metas dos ODS, as respectivas competências legislativas, tributárias, financeiras, administrativas e de políticas públicas municipais.

## CONSIDERAÇÕES

Fica evidente no relatório com o mapeamento das competências exclusivas (ou privativas), comuns, concorrentes e supletivas da união, estados, municípios e do distrito federal, referentes à implementação no Brasil dos objetivos e metas de desenvolvimento

sustentável, a importância destes serem considerados no âmbito das políticas públicas ambientais, setoriais e urbanas.

No caso das políticas públicas ambientais no Brasil estas apresentam um conjunto de temas responsáveis pelas mais diversas agendas nacionais, bem como de regulações em que a participação da sociedade se fez fundamental. Neste contexto, os instrumentos de gestão pública em matéria ambiental são responsáveis por estratégias de natureza social, ambiental e econômica os quais complementam os principais meios de controle, pelo poder público, das atividades impactantes ao ambiente e que são estabelecidos em documentos normativos nos mais diferentes níveis.

Cabe destacar que segundo Gomes (2012), no contexto das políticas públicas que a Lei Complementar nº 140/2011, tem por objetivo fixar as normas de cooperação para o exercício da competência material comum na defesa do meio ambiente nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Constituição, além de alterar o artigo 10 da Política Nacional de Meio Ambiente – Lei nº 6.938/81, adequando-a às novas disposições. Considerando que o Estado brasileiro tem uma unidade soberana formada por quatro entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios (artigo 1º da CF), a Constituição estabelece as competências como parcelas do poder soberano do Estado conferidas aos entes conforme os critérios previstos para a sua atuação harmônica. Neste contexto, a Lei Complementar nº 140 determina os objetivos a serem perseguidos pelos entes federativos na cooperação necessária ao cumprimento da competência ambiental administrativa comum (art. 3º c/c Art. 6º), notadamente quanto a prioridade de harmonização da atuação administrativa para evitar a sobreposição de atuação. Prevê ainda de forma expressa a necessidade de sustentabilidade social e de uma gestão ambiental democrática e eficiente (art. 3º, incisos I, II).

Destaca-se que a estratégia adotada de integração entre as políticas (PNMA e LC N.114/2011), instrumentos e ODS (Objetivos e Metas) são plenamente assimiladas. O desafio da sua inserção nos municípios brasileiros está no fato destes adotarem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS nas suas agendas ambientais, sociais, econômicas e institucionais. Logo, é necessário um forte processo de negociação e mediação inter e intrainstitucional entre os governos federal, estadual e municipal, para sua internalização. Uma das grandes inovações da LC 140/2011 foi estabelecer meios para concretizar os federalismos cooperativo na matéria ambiental, estabelecendo instrumentos para a cooperação

institucional, que permite a melhor gestão pública, em especial, para otimizar e tornar mais eficientes as ações nos níveis estaduais e locais.

No Brasil, os Objetivos e Metas (ODS) estão estreitamente relacionados com as políticas públicas ambientais especialmente aqueles conectados à dimensão ambiental (6, 7, 12, 13 e 14). Importante considerar que tais objetivos e metas também estão integrados com os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, bem como com os da LC 140/2011.

A definição de critérios para seleção de casos e experiências com base nas informações de demografia, território considerando o Município a Unidade da Federação, Região e Bioma com boas práticas e Estudos de Casos foi uma solução potencialmente positiva nesta análise. A análise das dimensões (social, ambiental, econômica e institucional), tipologia Sub-regional, Tipologia 4 – Classificações, PIB per capita, IDHM, Área em Km<sup>2</sup> também foram oportunas nesta avaliação que permitiu e permitirá novas comparações entre as diferentes realidades dos municípios brasileiros.

## REFERÊNCIAS

- ALLEGRETTI, M. A construção social de políticas públicas. Chico Mendes e o movimento dos seringueiros. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 18, 2008.
- BENJAMIN, A. H. V. A proteção das florestas brasileiras: ascensão e queda do Código Florestal. **Revista de direito ambiental**, v. 5, n. 18, p. 21-37, 2000.
- BITOUN, J. Tipologia das cidades brasileiras e políticas territoriais: pistas para reflexão. **Desenvolvimento e Cidades: Contribuições para o Debate sobre as Políticas de Desenvolvimento Territorial**. Rio de Janeiro: FASE, Observatório das Metrôpoles, 2009.
- DO BRASIL, Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico**, 1988.
- FLORIANO, E. P. Políticas de gestão ambiental. **Universidade Federal de Santa Maria. Departamento de Ciências Florestais**. 3ª ed. Santa Maria, 2007.
- HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007.
- HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Caderno Cedes**, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA. **Censo demográfico 2000: características da população e dos domicílios: resultados do universo**. IBGE, 2001.
- MC – **Ministério das Cidades**. Acesso à terra urbanizada: implementação de planos diretores e regularização fundiária plena. Florianópolis: UFSC; Brasília: Ministério das Cidades. 366 p. 2008.
- Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2017/Secretaria de Governo da Presidência da República, **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**. – Brasília: Presidência da República, 2017. 76 p.: il. Disponível em: [http://www.secretariadegoverno.gov.br/snas-documentos/relatoriovoluntario\\_brasil2017port.pdf](http://www.secretariadegoverno.gov.br/snas-documentos/relatoriovoluntario_brasil2017port.pdf)
- SILVA FILHO, J. C. L. **Sistema de gestão ambiental aplicado a prefeituras: uma nova possibilidade de gestão pública**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- SILVA, José Afonso, **Direito Constitucional Positivo**, 25ª edição, revista e atualizada, São Paulo, Malheiros Ed., 2005
- VALLEJO, Luiz Renato. **Unidades de conservação: uma discussão teórica à luz dos conceitos de território e de políticas públicas**. Instituto de Geociências, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Niterói, p. 1-22, 1999. p. 16
- ZANELLI, J. C. **Pesquisa qualitativa em estudos da gestão de pessoas**. Red Estudos de Psicologia, 2000.

**Sites de referência levantados:**

<http://www.rc.unesp.br/igce/ceurb/qualidade%20ambiental%20urbana.htm>

<http://www.ibama.gov.br/rqma/publicacoes>

[http://www.secretariadegoverno.gov.br/snas-ocumentos/relatoriovoluntario\\_brasil2017port.pdf](http://www.secretariadegoverno.gov.br/snas-ocumentos/relatoriovoluntario_brasil2017port.pdf)

<https://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/os-ods-e-seus-indicadores-novas-classes-gramaticais-uma-mesma-morfologia>

<https://ods.ibge.gov.br/xcc/global?page=ods>

## **RELAÇÃO DE APÊNDICE**

APÊNDICE A - Pesquisa boas práticas ODS – Municípios brasileiros: base prêmios ODM

APÊNDICE B - Mapa da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Social dos ODS

APÊNDICE C - Mapa da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Econômica dos ODS

APÊNDICE D - Mapa da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Institucional dos ODS

## Apêndice A – Pesquisa boas práticas ODS – Municípios brasileiros: base prêmios ODM



<b>Município</b>	Florianópolis- SC		
<b>Mapa de Localização</b>			
<b>Visão Geral do município</b>			
<b>Área</b>	675,409 km <sup>2</sup>		
<b>População urbana</b>	96%	<b>População Rural</b>	4%
<b>População estimada [2017]</b>	485.838 pessoas		
<b>População no último censo [2010]</b>	421.240 pessoas		
<b>Densidade demográfica [2010]</b>	623.68 hab/km <sup>2</sup>		
<b>PIB per capita [2015]</b>	R\$ 39678.10		
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b>	0.847		
<b>Principais setores econômicos</b>	Comércio, Turismo, Serviços, Construção Civil, Indústria de Transformação, Informática e Vestuário.		
<b>Projeto ODM</b>	<b>Nome Oficial do Projeto:</b> Projeto Route		
	<b>ODM:</b> 7 Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente		
	<b>Data de início do Projeto:</b> Criado em 2011		
	<b>Setor:</b> 3º setor		
	<b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Sem previsão de término		
	<b>Órgão Financiador:</b> Doadores		
	<b>Principais parceiros:</b> ONU; Instituto Lixo Zero; Ecosurf; Ocean Conservancy; Let's Do It; SurfRider Foundation SF; Algalita; Alves Advocacia Sustentável; Shot Spot Brasil.		
<b>Objetivo do Projeto:</b> Buscar uma solução para diminuir o impacto do lixo nas praias do Brasil e do mundo.			

	<p><b>Método de desenvolvimento:</b> Iniciado em Florianópolis em 2011, o projeto já percorreu mais de 6 países.</p> <p>Descrição do projeto: Com a visão de ser uma rota de referência global para pessoas e projetos que acreditam que é possível reduzir o impacto do lixo nas praias e mares de todo o planeta, por meio da preservação, monitoramento e conscientização ambiental. Suas ações ocorrem por meio de diversas ações de limpeza de praia. O projeto desenvolve ainda diversos projetos educacionais e culturais, com foco na vida sustentável em busca de soluções para o descarte e reutilização de resíduos.</p>
<b>Resultados Obtidos</b>	Participação em importantes eventos e parcerias com diferentes organizações nacionais e internacionais, ao longo dos últimos 7 anos. Realizadas mais de 200 ações e 50 palestras, com aproximadamente 20.000 pessoas impactadas diretamente e 4 milhões indiretamente. 20 cidades brasileiras visitadas, 8 países em três continentes diferentes. Retirados das praias aproximadamente 10 mil copos plásticos, 20 mil garrafas plásticas e 2 mil garrafas de vidro. Parceria com outros projetos, ONG's e instituições por meio do encaminhamento de resíduos específicos para a produção de outros produtos.
<b>Pontos Positivos</b>	Ajudar a preservar o meio ambiente, estimular um estilo de vida que favorece o esporte e a cultura e conscientizar as gerações futuras para a manutenção das praias.
<b>Pontos Negativos</b>	Não há.
<b>Fonte</b>	<a href="https://routebrasil.org">https://routebrasil.org</a>

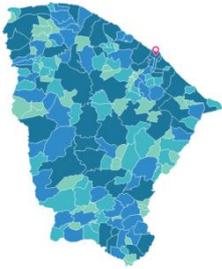
<b>Município</b>	Recife - PE		
<b>Mapa de Localização</b>			
<b>Visão Geral do município</b>			
<b>Área</b>	218,435 km <sup>2</sup>		
<b>População urbana</b>	100 %	<b>População Rural</b>	0%
<b>População estimada [2017]</b>	1.633.697 pessoas		
<b>População no último censo [2010]</b>	1.537.704 pessoas		
<b>Densidade demográfica [2010]</b>	7.039,64 hab/km <sup>2</sup>		
<b>PIB per capita [2015]</b>	R\$ 29.701,32		
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b>	0.772		

<b>Principais setores econômicos</b>	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
<b>Projeto ODM</b>	<b>Nome Oficial do Projeto:</b> UM MILHÃO DE CISTERNAS - ORGANIZAÇÃO
	<b>ODM:</b> 1, 7 e 8
	<b>Data de início do Projeto:</b> 2003
	<b>Sector:</b> Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido (AP1MC)
	<b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Em andamento
	<b>Órgão Financiador:</b> Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA); Agência Nacional de Águas (ANA)
	<b>Principais parceiros:</b> A cooperação internacional Agência Espanhola de Cooperação – AECID; organizações da iniciativa privada - Febraban; Governo Federal.
	<b>Objetivo do Projeto:</b> Objetiva propiciar o acesso descentralizado à água para consumo humano a 1 milhão de famílias, aproximadamente 5 milhões de pessoas, melhorando a qualidade de vida da população da região semiárida, especialmente crianças, mulheres e idosos.
	<b>Método de desenvolvimento:</b> O programa propõe a implementação de uma tecnologia simples e barata – a cisterna de placas – com capacidade de armazenar 16 mil litros de água, o suficiente para abastecer uma família durante um ano. A cisterna é construída no entorno da casa e recolhe a água das chuvas precipitadas nos telhados das residências. O programa passa pela seleção e cadastramento das famílias com base nos seguintes critérios: renda per capita de até meio salário mínimo; famílias chefiadas por mulheres ou que possuam idosos, portadores de deficiência e crianças entre 0 e 6 anos ou crianças e adolescentes frequentando regularmente a escola.
<b>Resultados Obtidos</b>	Diminuição na ocorrência de episódios diarreicos na população rural (LUNA et al, 2009). A incidência de episódios diarreicos nas famílias que contam com cisterna foi de 7,7%, enquanto que entre os residentes em domicílios sem cisterna foi de 24,5%, ou seja, 79% maior.
<b>Pontos Positivos</b>	Os resultados do projeto envolveram reflexões sobre a vida comunitária, novas formas de participação e organização popular, o estímulo à criatividade no acesso a políticas públicas. A cisterna gerou nas famílias avanços significativos no que diz respeito às melhorias na saúde, tanto pela diminuição das caminhadas em busca de água quanto pela qualidade comprovada da água. Os resultados positivos sobre a saúde e a redução da carga de trabalho doméstico se refletem no desempenho escolar das crianças.
<b>Pontos Negativos</b>	Não há.
<b>Fonte</b>	<a href="https://www.escrevendoofuturo.org.br/programa/#quem-somos">https://www.escrevendoofuturo.org.br/programa/#quem-somos</a>
	<a href="http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2014/11/Artigo-2-Programa-Um-Milh%C3%A3o-de-Cisternas-guardando-%C3%A1-gua-para-semear-vida-e-colher-cidadania.pdf">http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2014/11/Artigo-2-Programa-Um-Milh%C3%A3o-de-Cisternas-guardando-%C3%A1-gua-para-semear-vida-e-colher-cidadania.pdf</a>
	<a href="http://premio.ana.gov.br/Edicao/2014/projeto-detalle.aspx?id=51&amp;\$ListID=A2CB8C6D-6FE2-4E67-BD57-5254DBCf88DD">http://premio.ana.gov.br/Edicao/2014/projeto-detalle.aspx?id=51&amp;\$ListID=A2CB8C6D-6FE2-4E67-BD57-5254DBCf88DD</a>
	<a href="http://www.fiocruz.br/omsambiental/media/ASA.pdf">http://www.fiocruz.br/omsambiental/media/ASA.pdf</a>

<b>Município</b>	<b>Pontal do Paraná - PR</b>
------------------	------------------------------

<p><b>Mapa de Localização</b></p>			
<p><b>Visão Geral do município</b></p>			
<p><b>Área</b></p>	<p>204,44 km<sup>2</sup></p>		
<p><b>População urbana</b></p>	<p>99,15%</p>	<p><b>População Rural</b></p>	<p>0,85%</p>
<p><b>População estimada [2017]</b></p>	<p>25.393 pessoas</p>		
<p><b>População no último censo [2010]</b></p>	<p>20.920 pessoas</p>		
<p><b>Densidade demográfica [2010]</b></p>	<p>104,67 hab/km<sup>2</sup></p>		
<p><b>PIB per capita [2015]</b></p>	<p>R\$ 17.483,32</p>		
<p><b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b></p>	<p>0,738</p>		
<p><b>Principais setores econômicos</b></p>	<p>Setor de serviços, comércio e setor de construção.</p>		
<p><b>Projeto ODM</b></p>	<p><b>Nome Oficial do Projeto:</b> Programa de Recuperação da Biodiversidade Marinha - REBIMAR</p> <p><b>ODM:</b> 7</p> <p><b>Data de início do Projeto:</b> 2010</p> <p><b>Sector:</b> 3°</p> <p><b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Em andamento</p> <p><b>Órgão Financiador:</b> Associação Mar Brasil ( <a href="http://www.marbrasil.org">www.marbrasil.org</a> )</p> <p><b>Principais parceiros:</b> Petrobras, Instituto Federal do Paraná- IFPR, Universidade Federal do Paraná - UFPR, Centro de Estudos do Mar - CEM/UFPR, Fundação da Universidade Federal do Paraná - FUNPAR, Capitania dos Portos do Paraná - CPPR, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.</p> <p><b>Objetivo do Projeto:</b> O objetivo geral do Programa REBIMAR é contribuir para a recuperação e conservação da biodiversidade marinha na plataforma costeira do Estado do Paraná e integrar a comunidade local às ações do Programa. Objetivos Específicos: 1) Avaliar a recuperação da biodiversidade marinha pela caracterização e monitoramento das comunidades biológicas e dos padrões ecológicos das áreas recifais; 2) Caracterizar a forma de uso das áreas recifais por tartarugas-verde e meros, espécies bandeira ameaçadas de extinção; 3) Mapear áreas e habitats recifais</p>		

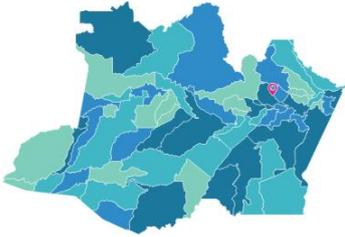
	<p>para a conservação da biodiversidade marinha da zona costeira do Paraná para desenvolvimento de plano de conservação de habitats-chave e espécies; 4) Monitorar as principais formas de uso da região dos recifes artificiais para subsidiar o plano voluntário de uso da área; 5) Avaliar a influência dos recifes artificiais nos recursos capturados pela pesca artesanal do litoral paranaense; 6) Sistematizar e integrar em ambiente SIG todas as informações sociais e ambientais obtidas no Programa e disponibilizar os produtos gerados para a comunidade local, política e científica; 7) Promover a formação de professores e a educação ambiental marinha; 8) Prevenir e mitigar a pesca fantasma no litoral do Paraná; 9) Propor plano de implementação de corredor ecológico marinho no Paraná e ações para a conservação da biodiversidade marinha.</p> <p><b>Método de desenvolvimento:</b> O programa é um conjunto de ações socioambientais que têm como base a utilização de Recifes Artificiais para auxiliar a recuperação da biodiversidade marinha e dos estoques pesqueiros. A iniciativa é benéfica tanto para os pescadores artesanais, que terão um incremento e diversificação de pescados, quanto para os ecossistemas marinhos, devido ao aumento da biodiversidade nos locais onde os recifes são instalados. A fim de impedir a pesca industrial e predatória, o programa separou determinadas áreas e usou recifes artificiais, de concreto, além do afundamento de duas balsas que impedem, com sua presença, a pesca de arrasto. Os recifes artificiais servem como substrato para a vida. Pequenos organismos usam sua estrutura para organizar colônias. Com o desenvolvimento destas, surgem os peixes pequenos, seus predadores. Atrás vêm os grandes. Assim a cadeia de vida marinha retoma o seu ciclo. Uma ação pioneira (recifes de corais), correta e de sucesso.</p>
<b>Resultados Obtidos</b>	<p>Instalação de 3.080 recifes artificiais na plataforma rasa costeira de cinco dos sete municípios da costa do Paraná; monitoramento da biodiversidade marinha com inspeção subaquática para avaliação da recuperação da biota e monitoramento do desembarque da pesca para avaliação da recuperação dos estoques pesqueiros; atividades de educação ambiental nas comunidades pesqueiras do litoral do Paraná e nas escolas da rede pública e privada de ensino, além de atividades práticas com turistas e veranistas. São realizadas consultas públicas nos municípios onde o programa acontece para ouvir opiniões a respeito da instalação dos recifes artificiais, quantidade e o melhor arranjo de instalação. Para o público-alvo do programa, os benefícios estão diretamente ligados ao aumento dos recursos pesqueiros e da quantidade de recursos pescados de valor comercial. Também foram observados outros resultados, como novas espécies de peixes nos recifes vistoriados; participação de mais de duas mil pessoas nas atividades de educação ambiental; realização de 13 audiências.</p>
<b>Pontos Positivos</b>	<p>Promove a recuperação da biodiversidade marinha e o estoque pesqueiro dos pescadores artesanais, que sofrem as consequências da pesca de arrasto feita por embarcações de porte industrial oriundas de outros estados brasileiros.</p>
<b>Pontos Negativos</b>	<p>Não há.</p>
<b>Fonte</b>	<p><a href="http://marbrasil.org/rebimar/">http://marbrasil.org/rebimar/</a></p> <p><a href="http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/pontal-do-parana_pr">http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/pontal-do-parana_pr</a></p> <p><a href="http://www.odmbrasil.gov.br/sobre/vencedores/4a-edicao-2011/programa-de-recuperacao-da-biodiversidade-marinha-rebimar">http://www.odmbrasil.gov.br/sobre/vencedores/4a-edicao-2011/programa-de-recuperacao-da-biodiversidade-marinha-rebimar</a></p> <p><a href="http://www.fiepr.org.br/nospodemosparana/uploadAddress/Programa_REBIMAR[60682].pdf">http://www.fiepr.org.br/nospodemosparana/uploadAddress/Programa_REBIMAR[60682].pdf</a></p>
<b>Município</b>	<p>Fortaleza - CE</p>

<b>Mapa de Localização</b>			
<b>Visão Geral do município</b>			
<b>Área</b>	314,93 km <sup>2</sup>		
<b>População urbana</b>	100%	<b>População Rural</b>	0%
<b>População estimada [2017]</b>	2.627.482 pessoas		
<b>População no último censo [2010]</b>	2.452.185 pessoas		
<b>Densidade demográfica [2010]</b>	7.786,44 hab/km <sup>2</sup>		
<b>PIB per capita [2015]</b>	R\$ 22.092,58		
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b>	0.754		
<b>Principais setores econômicos</b>	Turismo, comércio, indústria e serviços.		
<b>Projeto ODM</b>	<b>Nome Oficial do Projeto:</b> Projeto No Clima da Caatinga		
	<b>ODM:</b> 7		
	<b>Data de início do Projeto:</b> 2011		
	<b>Setor:</b> 3º		
	<b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Em andamento		
	<b>Órgão Financiador:</b> Associação Caatinga		
	<b>Principais parceiros:</b> Petrobras e Governo Federal por meio do Programa Petrobras Socioambiental		
	<b>Objetivo do Projeto:</b> Contribuir para a mitigação de efeitos potencializadores do aquecimento global, mediante a redução da emissão de CO <sub>2</sub> .		

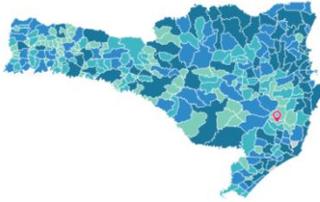
	<p><b>Método de desenvolvimento:</b> O projeto tem como público-alvo trabalhadores rurais residentes no entorno da Reserva Natural Serra das Almas e busca aumentar a qualidade de vida da população local, associando informação a novas técnicas que combatam efeitos da seca e são compatíveis com a realidade da região semiárida. As tecnologias socioambientais trabalhadas estão associadas à geração de renda, conscientização e apropriação da realidade local. As ações preventivas de conservação de florestas contribuíram para mitigar os principais riscos de desmatamento na caatinga que estão associados à degradação do solo, à diminuição da produtividade agrícola e dos recursos hídricos que, por consequência, aumentam o risco de desertificação e provocam migrações e deslocamentos populacionais.</p>
<b>Resultados Obtidos</b>	<p>O projeto promoveu a conservação direta de 6.146 hectares na Reserva Natural Serra das Almas e expandiu a proteção do bioma na cidade de Crateús, com a criação de duas novas reservas particulares do patrimônio natural em áreas susceptíveis ao desmatamento e às queimadas florestais. Com a restauração florestal em áreas prioritárias para a conservação, cerca de 86 mil mudas de espécies nativas foram plantadas nas margens de rios e ao redor de 14 nascentes pertencentes a cinco micro bacias hidrográficas, totalizando 73,8 hectares recuperados. Nessas áreas também foram elaborados os Planos Participativos de Conservação das Micro bacias Hidrográficas, em parceria com a comunidade e representantes do poder público municipal.</p>
<b>Pontos Positivos</b>	<p>A disseminação de práticas de convívio harmônico e tecnologias socioambientais no semiárido beneficiou, até o momento, 1.280 pessoas com cursos, palestras e oficinas em 20 comunidades rurais. Também foram produzidos materiais didáticos e de sensibilização para as ações de educação ambiental e distribuídos livros utilizados em capacitações, atingindo 1.680 alunos.</p>
<b>Pontos Negativos</b>	<p><i>Não há.</i></p>
<b>Fonte</b>	<p><a href="http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/revista-da-5o-edicao">http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/revista-da-5o-edicao</a>  <a href="http://www.noclimadacaatinga.org.br/projeto/">http://www.noclimadacaatinga.org.br/projeto/</a></p>

<b>Município</b>	Osasco - SP		
<b>Mapa de Localização</b>			
<b>Visão Geral do município</b>			
<b>Area</b>	64,954 km <sup>2</sup>		
<b>População urbana</b>	100%	<b>População Rural</b>	0%

<b>População estimada [2017]</b>	697.886 pessoas
<b>População no último censo [2010]</b>	666.740 pessoas
<b>Densidade demográfica [2010]</b>	10.264,80 hab/km <sup>2</sup>
<b>PIB per capita [2015]</b>	R\$94.801,91
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b>	0.776
<b>Principais setores econômicos</b>	Comércio e serviços
<b>Projeto ODM</b>	<b>Nome Oficial do Projeto:</b> PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MINAS E NASCENTES
	<b>ODM:</b> 7 e 8
	<b>Data de início do Projeto:</b> 2007
	<b>Setor:</b> 1º
	<b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Em andamento
	<b>Órgão Financiador:</b> Prefeitura de Osasco - SP
	<b>Principais parceiros:</b> proposto pelo Governo Federal em 2004 e a coordenação técnica está a cargo do Ipea e da Escola Nacional de Administração Pública (Enad).
	<b>Objetivo do Projeto:</b> Reverter as perdas de recursos hídricos através da identificação, recuperação e preservação das minas e nascentes, que são isoladas do esgoto e dos demais meios de poluição.
<b>Método de desenvolvimento:</b> O projeto incentiva a educação ambiental, ao envolver escolas na atividade de identificação de nascentes. Após a identificação, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente limpa o local e afasta a nascente da rede de esgoto. Envolve a comunidade, escolas e poder público. O programa viabiliza pequenas intervenções nos locais em que a água, antes desperdiçada, passa a ser aproveitada transformando o local em um ponto de referência para encontro de pessoas, com a percepção da importância de valorizar os recursos hídricos.	
<b>Resultados Obtidos</b>	O projeto contou com a participação de estudantes de 39 escolas estaduais do município. O programa já identificou 105 e revitalizou 31 nascentes até 2012.
<b>Pontos Positivos</b>	Despoluição dos recursos hídricos; contribuição para a educação ambiental da população; melhoria no paisagismo da cidade; melhoria da qualidade de vida.
<b>Pontos Negativos</b>	Não há.
<b>Fonte</b>	<a href="http://www.odmbrasil.gov.br/sobre/vencedores/3a-edicao-2009/projeto-de-recuperacao-de-minas-e-nascentes?set_language=pt-br">http://www.odmbrasil.gov.br/sobre/vencedores/3a-edicao-2009/projeto-de-recuperacao-de-minas-e-nascentes?set_language=pt-br</a> <a href="http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=2569:catid=28&amp;Itemid=23">http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=2569:catid=28&amp;Itemid=23</a> <a href="http://spnoticias.com.br/?p=2874">http://spnoticias.com.br/?p=2874</a> <a href="http://prefeitura.osasco.sp.gov.br/ConteudoSecretaria.aspx?ID=27&amp;IDSUB=131">http://prefeitura.osasco.sp.gov.br/ConteudoSecretaria.aspx?ID=27&amp;IDSUB=131</a>

<b>Município</b>		Manaus - AM	
<b>Mapa de Localização</b>			
<b>Visão Geral do município</b>			
<b>Área</b>		11.401,092 km <sup>2</sup>	
<b>População urbana</b>	99%	<b>População Rural</b>	1%
<b>População estimada [2017]</b>		2.130.264 pessoas	
<b>População no último censo [2010]</b>		1.802.014 pessoas	
<b>Densidade demográfica [2010]</b>		158,06 hab/km <sup>2</sup>	
<b>PIB per capita [2015]</b>		32.592,94 R\$	
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b>		0.737	
<b>Principais setores econômicos</b>		Indústria (Pólo Industrial de Manaus) e comércio	
<b>Projeto ODM</b>		<b>Nome Oficial do Projeto:</b> Programa Bolsa Floresta	
		<b>ODM:</b> 7	
		<b>Data de início do Projeto:</b> 2007	
		<b>Setor:</b> 3°	
		<b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Em andamento	
		<b>Órgão Financiador:</b> Fundação Amazonas Sustentável	
		<b>Principais parceiros:</b> Bradesco, Governo do Estado do Amazonas, Coca-Cola Brasil	
		<b>Objetivo do Projeto:</b> Visa à conservação ambiental, por meio da redução do desmatamento e da melhoria da qualidade de vida da população ribeirinha, além da erradicação da pobreza extrema.	

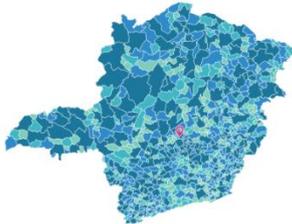
	<p><b>Método de desenvolvimento:</b> O programa foi estruturado para fomentar o associativismo, aumentar a renda por meio da produção sustentável e garantir acesso a benefícios sociais básicos, como educação e saúde.</p> <p>O Bolsa Floresta tem quatro pilares. O primeiro é o da Renda, que incentiva a inserção das populações locais nas cadeias produtivas sustentáveis, por meio da produção de óleo, castanha, madeira de manejo, pesca e turismo de base comunitária. O segundo é o Social, voltado para melhorias em educação, saúde, comunicação e transporte. Há também o pilar Associação, destinado ao fortalecimento das associações de moradores das Unidades de Conservação para a organização, empoderamento e controle social do programa. Por último, o pilar Familiar, que é uma recompensa mensal de R\$ 50 paga às mães de famílias moradoras dessas unidades.</p>
<b>Resultados Obtidos</b>	<p>O programa beneficiou mais de 70 mil pessoas, distribuídas por 541 comunidades, em 15 Unidades de Conservação do estado do Amazonas, em uma área que corresponde a mais de 10 milhões de hectares.</p> <p>Um dos destaques é o Programa de Núcleos de Conservação e Sustentabilidade, centros de educação diferenciados que permitem que os alunos possam concluir o ensino formal sem se deslocarem para as sedes dos municípios, localizadas frequentemente a muitas horas de distância em transporte fluvial— o que leva muitos jovens e adultos a abandonarem a escola. Já para as atividades de pesca, o apoio do programa é focado na reforma ou construção de flutuantes para o beneficiamento de peixe e materiais que aumentam a capacidade de produção dos pescadores, dentro de um sistema de manejo dos lagos. Outra conquista é um menor número de focos de queimadas (39) nas Unidades de Conservação participantes do programa, comparado às não participantes (48) e menor porcentagem de desmatamento (0,008%) nas Unidades de Conservação participantes do programa, comparado àquelas não participantes (0,030%).</p>
<b>Pontos Positivos</b>	<p>Incremento no bem-estar das comunidades atendidas, por meio de melhorias de infraestrutura, aumento de renda, estímulo à educação e fomento da circulação de serviços e mercadorias; apoio à formação profissional e à capacitação; implantação de políticas de geração de trabalho e renda; incentivo à cultura e lazer; apoio à formação profissional e à capacitação.</p>
<b>Pontos Negativos</b>	Não há
<b>Fonte</b>	<p><a href="http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/revista-da-5o-edicao">http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/revista-da-5o-edicao</a></p> <p><a href="http://fas-amazonas.org/programa-bolsa-floresta/">http://fas-amazonas.org/programa-bolsa-floresta/</a></p>

<b>Município</b>	Santa Rosa de Lima- SC
<b>Mapa de Localização</b>	
<b>Visão Geral do município</b>	
<b>Área</b>	202,004 km <sup>2</sup>

<b>População urbana</b>	25%	<b>População Rural</b>	75%
<b>População estimada [2017]</b>	2.139 pessoas		
<b>População no último censo [2010]</b>	2.065 pessoas		
<b>Densidade demográfica [2010]</b>	10,22 hab/km <sup>2</sup>		
<b>PIB per capita [2015]</b>	R\$ 22.945,21		
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b>	0.757		
<b>Principais setores econômicos</b>	Agricultura e pecuária		
<b>Projeto ODM</b>	<b>Nome Oficial do Projeto:</b> Turismo Rural na Agricultura Familiar: Acolhida na Colônia		
	<b>ODM:</b> 1, 7 e 8.		
	<b>Data de início do Projeto:</b> Junho de 1999		
	<b>Setor:</b> 2º setor		
	<b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Em andamento		
	<b>Órgão Financiador:</b> Prefeitura municipal, EMATER, sindicato, ONG local.		
	<b>Principais parceiros:</b> Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; Ministério do Turismo - MTur; Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina; Santa Catarina Turismo S.A. - Santur; Ashoka Brasil; Inter-American Foundation - IAF, Fundação Diacomina; TAM Linhas Aéreas; Bovespa Social & Ambiental; Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI; Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Associação de Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral - AGRECO; Centro de Formação em Agroecologia das Encostas da Serra Geral de Santa Catarina - CEFAE; Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo - CEPAGRO		
<b>Objetivo do Projeto:</b> Promover a integração entre pessoas e organizações do meio rural e da cidade, estimulando a troca de experiências, valorizando a cultura e os modos de vida, estabelecendo relações comerciais justas e preservando o meio ambiente.			

	<p><b>Método de desenvolvimento:</b>  Público alvo: Agricultores da AGRECO.  Como foi feito: A execução do projeto segue culminando na implantação de um circuito regional de agroturismo nas Encostas da Serra Geral, que envolvem 5 municípios e trinta propriedades rurais. A metodologia ficou constituída por 7 etapas:  1) mobilização: reunir nos municípios o maior número de agricultores familiares para palestras de esclarecimento e sensibilização sobre a atividades, convidando os que apresentarem perfil alinhado com o tema para participarem do projeto;  2) diagnóstico participativo/definição de projetos individuais: após a formação do grupo de agricultores, iniciam-se as reuniões semanais para realização do diagnóstico de cada propriedade para o turismo, sob acompanhamento de um profissional da área;  3) associativismo - momento para as famílias buscarem formas colaborativas de desenvolvimento de seus projetos individuais, podendo definir por associação;  4) capacitação: após a definição dos produtos e serviços a serem oferecidos, inicia-se a capacitação dos produtores através de "Dias de Campo"; visitas técnicas; cursos de curta duração, seminários e a realização de estágios;  5) realização de investimentos: elaboração dos projetos para adequação das estruturas existentes nas propriedades para a implantação dos serviços pretendidos pelas famílias a fim de buscarem financiamento como o PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;  6) certificação: concluída a implantação dos serviços, é solicitada a utilização da marca Acolhida na Colônia que ocorre através de visita técnica às propriedades a serem certificadas;  7) comercialização: após credenciada, a propriedade passa a compor o site da acolhida.  A cada três anos realiza-se um Seminário Estadual da Acolhida na Colônia, momento para troca de experiências e fortalecimento da associação enquanto grupo.</p>
<p><b>Resultados Obtidos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Mais de 100 propriedades associadas à Rede Acolhida na Colônia atuantes, distribuídas em mais de vinte municípios;</li> <li>•Em torno de 5 mil pessoas visitaram a Associação apenas durante o ano de 2014;</li> <li>•Incremento na renda das famílias, sendo que muitas propriedades tem atualmente no turismo a principal fonte de renda;</li> <li>•Fomento a transição para a agricultura orgânica e a preservação ambiental nas diversas propriedades associadas;</li> <li>•Contribui para a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais e urbanas;</li> <li>•Valorização dos jovens, reduzindo desta forma o êxodo rural e incentivando a sucessão familiar;</li> <li>•Quebra do isolamento dos produtores rurais associados;</li> <li>•Inserção de pequenos municípios rurais no mapa turístico do Estado de Santa Catarina, sendo que em 2007 a Acolhida na Colônia foi reconhecida pelo Ministério do Turismo como referência nacional em turismo rural;</li> <li>•Visitas internacionais, como os franceses devido origem da entidade.</li> </ul> <p>A Acolhida na Colônia teve seu trabalho valorizado, através dos prêmios que a entidade já conquistou. Entre eles, cita-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Diversificação das Economias Rurais/MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário/2002;</li> <li>•ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - Nações Unidas/2005;</li> <li>•TOP Agronegócios - Ministério do Turismo/2006; Projeto Generosidade - Editora Globo/2008;</li> <li>•Prêmio FINEP 2014, Etapa Regional Sul, Categoria Setor Social.</li> </ul>

<b>Pontos Positivos</b>	<p>A Acolhida é reconhecida como uma boa prática pelos benefícios que gera aos envolvidos: renda adicional, valorização pessoal, melhorias ambientais entre outros.</p> <p>O agroturismo proporcionou aos agricultores a transformação dos bens imateriais como cultura, saber fazer e belezas naturais de suas localidades em recursos ativos que geram trabalho, renda e orgulho.</p> <p>A crescente demanda por parte de moradores urbanos pelo lazer e o descanso na tranquilidade do campo, as belas paisagens catarinenses, o bem receber e a rica cultura dos povos do campo.</p>
<b>Pontos Negativos</b>	Problemas de relacionamento, Dificuldades de Fiscalização, infra-estrutura, política, expansão.
<b>Fonte</b>	<a href="http://www.boaspraticas.org.br/index.php/pt/areas-tematicas/inclusao-socio-produtiva/306-acolhida-na-colonia">http://www.boaspraticas.org.br/index.php/pt/areas-tematicas/inclusao-socio-produtiva/306-acolhida-na-colonia</a> <a href="https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/turismo_de_base.pdf">https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/turismo_de_base.pdf</a>

<b>Município</b>	Sete Lagoas - MG		
<b>Mapa de Localização</b>			
<b>Visão Geral do município</b>			
<b>Área</b>	536,644 km <sup>2</sup>		
<b>População urbana</b>	98%	<b>População Rural</b>	2%
<b>População estimada [2017]</b>	236.228 pessoas		
<b>População no último censo [2010]</b>	214.152 pessoas		
<b>Densidade demográfica [2010]</b>	398,32 hab/km <sup>2</sup>		
<b>PIB per capita [2015]</b>	R\$ 33.072,92		
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]</b>	0.760		
<b>Principais setores econômicos</b>	Serviço e a Indústria		
<b>Projeto ODM</b>	<b>Nome Oficial do Projeto:</b> BARRAGINHAS – ORGANIZAÇÃO		
	<b>ODM:</b> 7 e 8		
	<b>Data de início do Projeto:</b> 1995		

	<b>Setor:</b> 1º Setor
	<b>Data prevista para o final do Projeto:</b> Em andamento
	<b>Órgão Financiador:</b> Embrapa Milho e Sorgo
	<b>Principais parceiros:</b> Embrapa; Fundação Banco do Brasil; Petrobrás; Agência Nacional das Águas; Ministérios do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Social e Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Nos municípios, as parcerias são com prefeituras, sindicatos de trabalhadores e produtores rurais, igrejas e organizações não-governamentais.
	<b>Objetivo do Projeto:</b> Recuperar as áreas degradadas do Estado, provocadas pelos escorrimentos superficiais das águas de chuvas; Perenização dos mananciais com água de boa qualidade; Tornar exemplo demonstrativo para serem reaplicados em outras regiões.
	<b>Método de desenvolvimento:</b> A difusão dessa tecnologia iniciou-se no ano de 1995 com a criação de uma Unidade Demonstrativa, em uma propriedade de 70 hectares na microbacia do Ribeirão Paiol, em Sete Lagoas/MG, onde foram construídas 30 barraginhas. A parceria com a Embrapa na implantação do projeto se consolida com a execução de quatro fases: A, B, C e D. A fase A é o primeiro contato dos beneficiários com a tecnologia, que ocorre, geralmente, através de uma reunião em que um técnico ou líder de comunidade que visitou o Projeto Piloto e foi treinado pela Embrapa apresenta; As comunidades rurais localizadas em áreas com estágio avançado de degradação, escassez de água e sustentabilidade agrícola comprometida ficam sensibilizadas e motivadas a adotar a tecnologia, estimulando a visita de uma delegação do município ou da comunidade ao Projeto Piloto e à Embrapa, o que constitui a fase B. Retornando ao seu município, o grupo motivado com o que viu reúne-se e transmite aos que não participaram da visita a mensagem e resultados observados no Projeto Piloto. Nessa reunião definem-se os próximos passos para executar a fase C, que é o treinamento, feito in loco, para a construção das barraginhas. Com gestão própria, as primeiras 50 barraginhas na fase D são construídas. Nessa fase, a comunidade, motivada, parte para a ação e, com gestão da associação comunitária consegue da prefeitura o apoio mais importante, a máquina para construir as primeiras barraginhas.
<b>Resultados Obtidos</b>	Cada barraginha de 150 m <sup>3</sup> de volume transfere ao lençol freático de 10 a 15 recargas por ciclo de chuvas, o que equivale de 1.500 a 2.250 m <sup>3</sup> armazenados/barraginha/ciclo; qualitativamente contribui para o controle de erosões, assoreamentos, amenização de enchentes; redução de transporte de água por caminhão pipa para abastecimento rural; qualidade da água e diversificação de produtos agrícolas, garantidos pela poupança de água na caixa natural do solo; sustentabilidade das famílias, saúde, menos filas hospitalares, sobrando leitos e médicos, sendo também base para o Projeto Fome Zero; geração de renda, emprego, confiança, esperança, fortalecimento regional, reduzindo o êxodo rural.
<b>Pontos Positivos</b>	Controle das erosões; revitalização de áreas degradadas; revitalização de mananciais e conseqüentemente revitalização de nascentes, córregos e riachos; amenização de enchentes e controle de assoreamentos; mobilização; educação ambiental; resgate motivacional e da dignidade.
<b>Pontos Negativos</b>	Não há
<b>Fonte</b>	<a href="https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/128246/1/ABC-Barraginhas-agua-de-chuva-para-todos-ed01-2009.pdf">https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/128246/1/ABC-Barraginhas-agua-de-chuva-para-todos-ed01-2009.pdf</a> <a href="http://tecnologiasocial.fbb.org.br/tecnologiasocial/banco-de-tecnologias-sociais/pesquisar-tecnologias/barraginhas-de-captacao-de-aguas-superficiais-de-chuvas.htm">http://tecnologiasocial.fbb.org.br/tecnologiasocial/banco-de-tecnologias-sociais/pesquisar-tecnologias/barraginhas-de-captacao-de-aguas-superficiais-de-chuvas.htm</a> <a href="http://tecnologiasocial.fbb.org.br/tecnologiasocial/banco-de-tecnologias-sociais/pesquisar-tecnologias/barraginhas-de-captacao-de-aguas-superficiais-de-chuvas.htm">http://tecnologiasocial.fbb.org.br/tecnologiasocial/banco-de-tecnologias-sociais/pesquisar-tecnologias/barraginhas-de-captacao-de-aguas-superficiais-de-chuvas.htm</a>

	<a href="http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/12562/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O_Impacto%20das%20barraginhas%20para%20a%20Comunidade%20In%C3%A1cio%20F%C3%A9lix%20no%20munic%C3%ADpio%20de%20Minas%20Novas-MG.pdf">http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/12562/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O_Impacto%20das%20barraginhas%20para%20a%20Comunidade%20In%C3%A1cio%20F%C3%A9lix%20no%20munic%C3%ADpio%20de%20Minas%20Novas-MG.pdf</a>
--	---

## APÊNDICE B - Mapa da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Social dos ODS.

Mapa 1 da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Social dos ODS.

MAPA DA IDENTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS POR DIMENSÕES DOS ODS CATEGORIZADAS QUANTO A RELEVÂNCIA/PRIORIDADE			
			
<b>DIMENSÃO SOCIAL</b>			
COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ODS	PRIORIDADE	
<b>Competência Administrativa Exclusiva da União (Art. 21)</b>	I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	
	II - [...] celebrar a paz;	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	
	IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	
	XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;	13	
<b>Competência Administrativa Comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23)</b>	II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência	3 / 10	
	V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;	4	
	VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;	1 / 2 / 10	
	X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;	1/ 2 / 10	
<b>Competência Legislativa</b>	II - desapropriação;	10	
	VIII - comércio exterior e interestadual;	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	

<b>Privativa da União (Art. 22)</b>			
	XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;	10	
	XIV - populações indígenas;	1 / 2 / 10	
	XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;	10	
	XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;	4 / 10	
	XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;	1 / 10	
	XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;	1 / 4	
	XXIX - propaganda comercial.	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	
<b>Competência Legislativa Concorrente entre União, Estados e o Distrito Federal (Art. 24)</b>	V - produção e consumo;	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	
	IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;	1 / 4	
	XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;	1 / 2 / 10	
	XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;	10	
	XV - proteção à infância e à juventude;	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	
<b>Competência Legislativa Concorrente (Art. 30)</b>			
	- legislar sobre assuntos de interesse local;	1/ 2/ 3/ 4 / 5 / 10	

Fonte: Dos autores, 2018

**APÊNDICE C - Mapa da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Econômica dos ODS.**

**MAPA DA IDENTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS POR DIMENSÕES DOS ODS CATEGORIZADAS QUANTO A RELEVÂNCIA/PRIORIDADE**



**DIMENSÃO ECONÔMICA**

COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		ODS	PRIORIDADE
<b>Competência Administrativa Exclusiva da União (Art. 21)</b>	I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;	8 / 9/ 11	Alta
	VIII - administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada	8 / 9 /	Média
	IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;	11	Média
	XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;	11	Média
	XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;	8	Média
	XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.	8 / 9	Média
<b>Competência Administrativa Comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23)</b>	II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência	8 / 9	Média
	III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;	11	Média

	IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;	11	
	V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;	9 / 11	
	VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;	9 / 11	
	IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;	11	
	X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;	8/ 9 / 11	
<b>Competência Legislativa Privativa da União (Art. 22)</b>	I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;	8	
	VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;	8	
	VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;	8	
	VIII - comércio exterior e interestadual;	8/ 9 / 11	
	IX - diretrizes da política nacional de transportes;	11	
	XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;	8	
	XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;	8	
	XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;	8	
	XXIX - propaganda comercial.	8 / 11	
<b>Competência Legislativa Concorrente entre</b>	V - produção e consumo;	8 / 9	
	VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do	8 / 9 / 11	

<b>União, Estados e o Distrito Federal (Art. 24)</b>  <b>Competência Legislativa Concorrente (Art. 30)</b>	solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;		
	IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;	8	
	XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;	8	
	XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;	8	
	XV - proteção à infância e à juventude;	8	
	- legislar sobre assuntos de interesse local;	8 / 9/ 11	

**Fonte:** Dos autores, 2018

**APÊNDICE D - Mapa 3 da Identificação das Competências Constitucionais na Dimensão Institucional dos ODS.**

<b>MAPA DA IDENTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS POR DIMENSÕES DOS ODS CATEGORIZADAS QUANTO A RELEVÂNCIA/PRIORIDADE</b>			
 			
<b>DIMENSÃO INSTITUCIONAL</b>			
<b>COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>ODS</b>	<b>PRIORIDADE</b>	
<b>Competência Administrativa Exclusiva da União (Art. 21)</b>	I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;	16 / 17	
	II - declarar a guerra e celebrar a paz;	16	
	IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;	16	
	V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;	16	
	VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;	16	
	XVII - conceder anistia;	16	
<b>Competência Administrativa Comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23)</b>	I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;	16 / 17	
	V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;	16	
	X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;	16	
<b>Competência Legislativa Privativa da União (Art. 22)</b>	III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;	16	
	XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;	16	

	XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;	16	
	XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;	16	
	XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;	16	
	XXV - registros públicos;	16	
	XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;	16	
<b>Competência Legislativa Concorrente entre União, Estados e o Distrito Federal (Art. 24)</b>	I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico	16	
	II - orçamento;	16	
<b>Competência Legislativa Concorrente (Art. 30)</b>	XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;	16	
	IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;	16	
	XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;	16	
	XV - proteção à infância e à juventude;	16	
	- legislar sobre assuntos de interesse local;	16	

Fonte: Dos autores, 2018